

7883

1871

v. 112

100 de 100
Fornecimento
cidade de Sul

125 0

juizo d' Ephyra

Car
U. de P.

Inventario

José Coelho de Nogueira fidalgo
Vitorino Francisco Coelho fidalgo

Sampor dita vinda inventaria
dithos do casal

- 1.ª Letra de 22 annos solteiro
- 2.ª Feliciano de 21 + "
- 3.ª Roberto de 18 "
- 4.ª Diobinda de 17 "
- 5.ª Antonio de 14 "
- 6.ª Manoel de 11 "
- 7.ª Jose de 8 + "
- 8.ª Francisco de 0 + "

Relação

Sum do casamento de
do senhor José Christa de
e a esposa e a filha e um
de 1871 dias do mez de Outubro
da n.esta Cidade de m
do doutor da Graça da Pa
de don Domingos Antonio da
de m mandantia antec
portaria que se manda
e aques que haize m

me foi apresentada por par-
te de Jay d' Ophatos de
guarda substituta em ex-
ercicio e o Officio Jaquim
João da Silva para dar-
lhe a devida imprisonment,
e do que, para constar la-
vamos esta certidão. Por
João Polycarpo Machado de
Oliveira, Promotor da sessão



2

Juro d' Ophir da Ta-
ma e Cidade de São Francis-
co, em 10 de Outubro de 1844

Portaria

Designa a dia 10 do corrente
para a viúva da fallida
Jose Coelho da Rocha, re-
sidente no Rio de Janeiro,
d' este termo, prestar ju-
ramento de inventariante
e fazer as declarações
necessarias, e a dia 17 do
mesmo mes se ha de
da manhã para se pos-
der a linguagem precegui-
do de nos de mais termos
do inventario, devendo ta-
do de se logo na casa da
mesma viúva, intimada
esta para prestar a pre-
cisa obediencia a ellei-
re, e a curador geral para
toda as suplicas que se ge-
rido inventario. Assim
cumpra-se sob as penas
da lei, para o que o mari-
vão tubara esta minha
portaria.

o Juyz d' Ophir da Ta-
ma e Cidade de São Francis-
co

Carta
Certifico que, por carta
de quem foi governador
official de Justiça da
Província de Rio de Janeiro, intimando a
cumprida fallando José
Coelho da Rocha, e bem
assim, notificado ao Gu-
vernador Geral do Estado
e Capitão José Miguel
Monteiro, também presentes
e offende da fronteira
retrahida, que ficaram bem
devidos, e de J. São Fran-
cisco, 14 de Outubro de 1841.

d. do Gov.

João Balthazar de Sá da Bandeira



Junta da
Immediatamente, em meu
cartorio, junto a carta, entre
a de J. do Official de Justi-
ça da Província de Rio de Janeiro, em pres-
ença de quem faço esta firma.
Ora João Balthazar de Sá da Bandeira
de J. do Gov., Respondeo
assim.

Certifico eu official de justica abaixo assignado, que foi ao Lugar Rio de Tapuem Distrito de Vista em lazo da Serra do Tinado, por Celso do Rocha, e sendo ali entre quem se dava hum officio mandado nella o escrivao dos Officos do que cou fe. Sr. Francisco do Coutinho de 1871
 do Choro Distrito Official de Justica
 do Distrito de Vista e Antonio Victor

Caracas, 10/10/00 viz

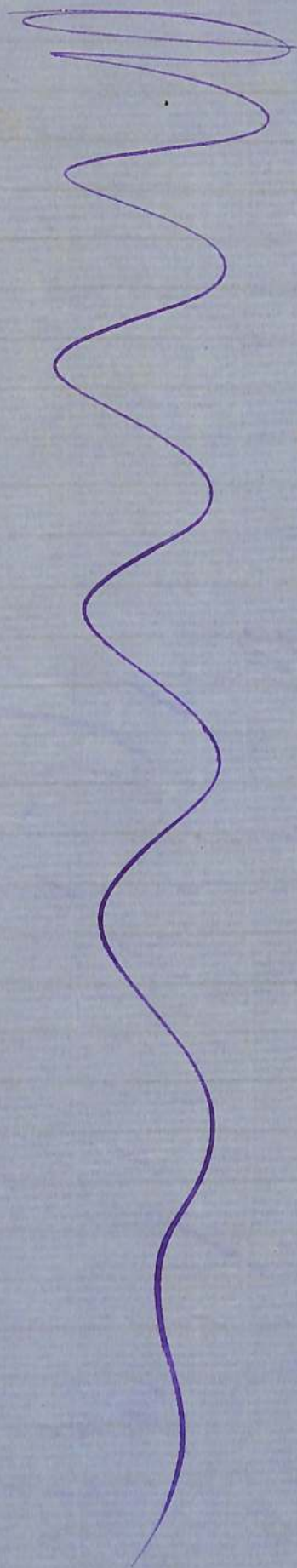
Vigima 8/00 viz

Rubi 4.º 3.º 200

Victor

Id. augmentos viz
 Al. do Fran. 140 87.º 1871
 (Pireao) Barbato





4

Almoço fuz de Ophthal.

Logo se tendo realizado
o serviço marcado na
portaria n.º 22, por seu
V.º, na qualidade de S.
suplente, d'este fuzgo, au-
denciado a vista na ex-
celsão da partilha para
o logar do inventário na
dia 15 da corrente mey; sobre
o qual se concluiu para de-
pois conveniente. Aos
trinta e seis, 14 de Outubro de 1844.

O Promotor
João Polycarpo de Sá, da Silva

Conchadas.

Immediatamente, em meu
cartorio, faço saber, antepon-
do-me ao fuz de Ophthal
primario substituto em
excelsão e ovidado João
Antonio Caldeira de que
levo este fuzgo. Em
fuz Polycarpo de Sá, da Silva
do fuzgo, Promotor e promotor.
Aos 14 de Outubro de 1844.

Data.

esta vinte e quatro, dia do
mey de Outubro da anno

anno de mil eitocentos e
setenta e seis, nesta Ci-
dade de São Paulo de São Paulo
Grande Rio, de São Paulo
e São Paulo de São Paulo, em a
mesa cartoria, por parte do
primeiro suppleto do
juiz d'Alfama, d'Alfama, d'Alfama,
João d'Alfama, d'Alfama, me
fizeram entrega esta carta em
nella offe praprio da
pacha, do que, para dona-
tar, fizesse este termo. Ou
João Polycarpo d'Alfama
da Pacha, d'Alfama e d'Alfama

Conclusão.

Immediatamente, em mesa
cartoria fizesse esta carta
concluida ao juiz d'Alfama
d'Alfama d'Alfama em ex-
ercicio d'Alfama d'Alfama
Pacha de d'Alfama, de
que fizesse este termo. Ou
João Polycarpo d'Alfama
da Pacha, d'Alfama e d'Alfama.
Cota

Data.

Aos vinte e sete dias do sobre
dito mez, anno e no mesmo
lugar, fizesse e supran declar-
ação, em mesa cartoria, por

por parte da Terceira Rep-
 resentante da Jun. d' Ophora
 d' este nome a cidadão Lian-
 te Aguirre, de Almeida, me
 foram entregues estes autos em
 villa Progeria, de apascho
 algum, do que, para dona-
 tar, faço este termo. Eu,
 João Polycarpo Machado da
 Silva, Escrivão e escrevi

Concluido.

Aos quatro dias do mez de
 novembro do anno de mil
 oitocentos e sessenta e um,
 nesta Cidade de Tordes-
 mousa, da freg. do Rio
 de São Francisco Xavier da
 Sub. em men. cartoria, fa-
 zo estes autos, concluido, ao
 Jun. d' Ophora segundo or-
 catinto em officio, e diffe-
 rença sem mais, para a dilacão,
 do que, para este termo.
 Eu, João Polycarpo Machado
 da Silva, Escrivão e escrevi.
 Em 4 de Nov. de 1871.

Intimando-se os portos cistimados
 por nos do Ger. de Lourenço, de
 de presidente juramento a juiz torres
 de, e gualdo de hugo em a casa do or-
 tudo casa. Sob. Tron. 4 de novembro
 de 1871 — em tempo, as horas do
 manhã, Silva

Data

Chega na mesma dia, viz.
Quina e lozan, reba, declaradas,
um novo santuario, por parte da
mesma juiz foram me entre-
gar a dita reba com a sua despa-
cha, reba, de que fizeo, e este
na. D. João Polcarga, Thelada
de Paizua, debrava e avari.

Cartada.

Cartadas que, por toda a con-
tenda da despaça, reba, in-
tineri pessoalmente na dia
quatro do corrente me acon-
tado, para as Orphaes e lu-
pita, por Orphelia Toboza, e
confessam, na igreja de S. Joze
em sua propria pessoa a S. Maria
Maria Otancin, Coelho para
incontinente prestar juramen-
to de inventariante, e de benade
em extinta, casal, e de as pa-
ras da lei, de que ficaram
bem seivadas, e don. J. P. de Sta-
porim, Districto de Curitiba
do, o de Novembro de 1844.

João Polcarga

Orphelia
de Paizua

Stu-

Auto de inventaria, juramento,
declaração da Peçena suscita
vante.

[illegible]

extincta, casual, e que fôrmente
dissolva todos, as desobediências
essenciaes a boa ordem, do
respeito inventaria, incor-
rendo ella em multas e outras
penas de perjuizo e desman-
das de expulsaõ, aliamtões
e q'q's, de b' q'q's, que não
forem verdadeiras. O procto
revelado e juramento, assim
promittido, cumprir, e laode-
claron, que se dita, diga, que
a sen. Maria da Conceição
da Rocha, fôllora, da vida
presente, fôllora, e de cõta
do m'z de fôllora, e de cõta
de fôllora, em fôllora, que
com ella fôllora em fôllora
m'z, m'z, e de cõta
e de cõta, que fôllora
que fôllora, e de cõta
da fôllora, e de cõta
de fôllora, e de cõta
m'z, e de cõta, e de cõta
de cõta, e de cõta, e de cõta
de cõta, e de cõta, e de cõta
que em occasiões apropriadas
e quando fôrmente fôllora
fôllora, e de cõta, e de cõta
fôllora, e de cõta, e de cõta
fôllora, e de cõta, e de cõta
fôllora, e de cõta, e de cõta
fôllora, e de cõta, e de cõta
fôllora, e de cõta, e de cõta

passiva da sua actividade en-
sal, sem esculha, nem al-
guma, não incorrendo por
isso, nas penas, com minis-
das. De que, para o melhor
mandou a fim de lançar a
leitura, que assignou com
justiça, Lourenço, digo, Justi-
na Francisco Garcia, a in-
go da sobrefeita, e assim
não saber por quem. Com
João Polycarpo Machado da
Ponte, e o mesmo a quem.

Joaquim João da Silva
Justino Francisco Garcia

Fora notificado o inventário
ante o Sr. Juiz de direito, e
o Sr. Juiz de direito, e o Sr.
Juiz de direito, e o Sr. Juiz de direito.

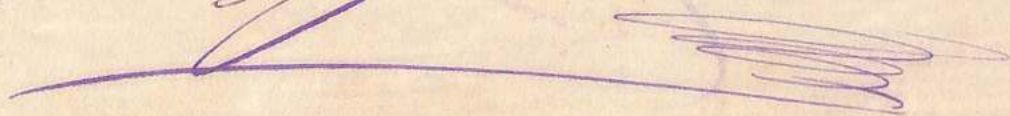
Título da herança.

Não.

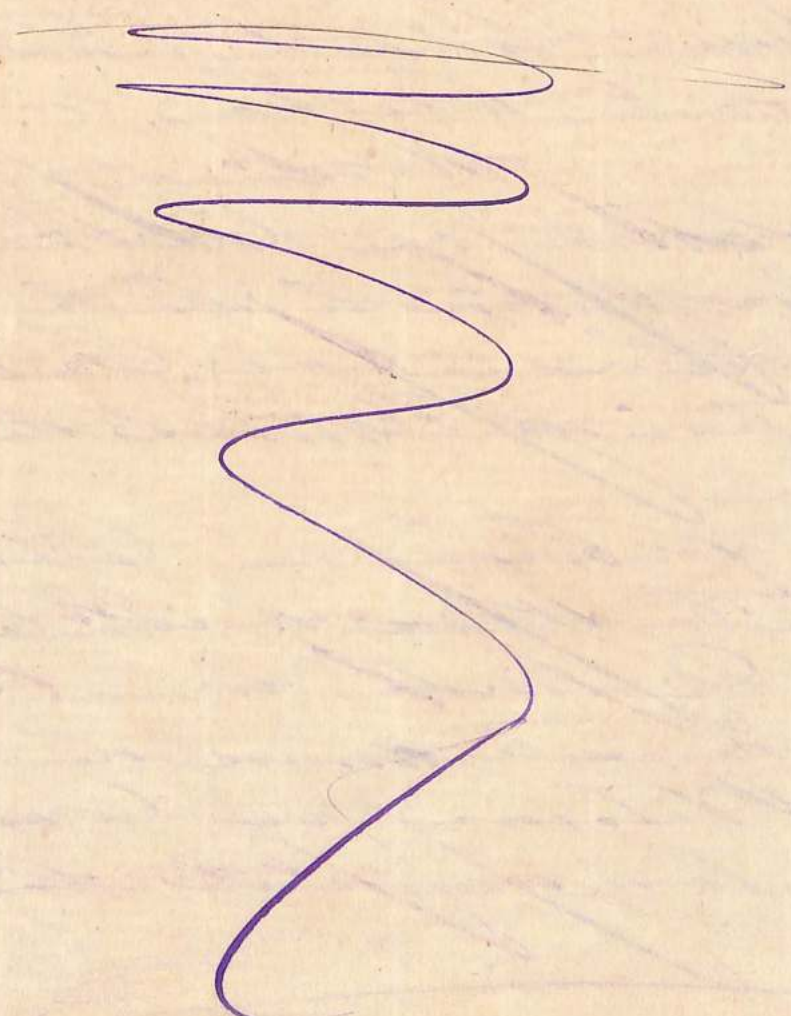
A herança inventada na vida de Maria
Francisca Coelho.

Herança filha:

- 1.^a Maria José Coelho, de vinte
e duas annos de idade, solteira.
- 2.^a Francisca José Coelho, de
vinte e quatro annos de idade,
idem.
- 3.^a Maria José Coelho, de
dezoito annos de idade, idem.
- 4.^a D. D. Maria José Coelho,
de dezoito annos de idade, idem.
- 5.^a Maria José Coelho, de
quatorze annos de idade, idem.



1.^o Manoel de Souza Amos
2.^o José de Silva Amos, Amos,
3.^o Francisco de Silva Amos de
idade. Todos residentes em
companhia da mesma sua
mãe no referida lugar.
Porém esta os habentes que
declarou a sobredita Amos,
do que, para constar, man-
dou o juiz lavrar esta for-
moseira assignou com
Justino Francisco Garcia a
coba da mesma, por não
haber assessor. E por João
Pereira Machado da Silva,
Procurador e escrevente.
Silva
Justino Francisco Garcia



Chelidonium.

Certidões.
 Certifico que por ordem res-
 posta do Juiz d'Apelação de-
 quante substituta em exor-
 cismo e Officio de Juiz de
 Paz do Município, Intendi-
 do qual me refere ao cidadão
 Joaquim Cícero Borges para
 incontinentemente prestar ma-
 nenta de Permissão ad-
 itar dos menores do pre-
 sente paróquia; e bem con-
 sem, ratifiquei em suas pro-
 prias feições a seguinte imen-
 tagiante Maria Francisca
 Calha, herdeira de Sotero de
 Calha, Ventura José Ca-
 lha, Titiana José Calha,
 Delfina Maria Calha, An-
 tonia José Calha todos pa-
 rceiros bonos e em condi-
 ções e possidões; e bem con-
 firmo do presente imen-
 tario, do que ficavam com
 sessenta e seis fe. Dia 24 de
 Novembro de 1891.

John Wilson

I have
 the honor
 to be
 Sir, your obedient servant
 J. B.

Sumner

juramento ao Curador ad litem.

O logo no mesmo dia, viz.,
depois de logar, retira debanda
comprehensiva a saida da jo-
aquim Felicio Borges, e seu
deveria the juramento ao
Curador ad litem, com um
livro, offerece em que se
a ma, mas, de certo, the
mea regon que, com e um
arbitrariamente, com bina
com consciencia de ser o
Curador ad litem, repre-
tando pela mesma, repre-
sente inventaria, na forma
do lei e regulamentos em
vigor. Offerece por ello, o
juramento, assim prometter
cumprir. Do que, para
copiar, mandamos se
lançar este termo, que
assim com o sabido
Curador. Offerece o
Curador ad litem, com
um livro e a regon
de litem.

Joaquim Felicio Borges

Curador

Immediatamente achando-se
presente todos os interessados
a respeito do Curador ad litem

Jural, por elle foi dita, que de
contumem recorda de bonu-
ram para amadores em
Justina Francisco Garcia
e Francisco Francisco da Pa-
sa, e para portadores em
Gustavo Luiz Lebon e Volontin
Antonio da Souza. O que ou-
vida pelo juiz disse, que se
longo tempo nos meos meos a
refugio do Curador Jural, ou-
denon que fossem incontin-
te, citados a ditos amadores
para amarem prestarem
juramento, e de procederem re-
fugio, malicioso. De que,
João Antonio, mandou e fez
Carrear esta sentença que os
signaram, fazendo a respeito
summa viante, fannam. De qua-
eis Borges, e a respeito de heudi-
no e Volontin Francisco Coelho,
Gabriel Maria da Silva, e a
respeito do menor e Volontin Ma-
rtilino Jose Bernardino. Que
João Filipe e a Machado da
Pimenta, e a corer.

Libram

Januario Ignacio Borges
Feliciano Jose Leutho
Antônio e Leutho
Norberto Jose Leutho
Gabriel Maria da Silva
Marcellino Jose Bernardino
Joaquim Felicio Borges.

Certidão

Certifico que em continen-
te e por em duas proprias pres-
enças aos molinhos jurados Fran-
cisco Garcia e Benigno Fran-
cisco do Topo para, man-
tinha pelas nove horas pres-
taram o competente juramen-
to e profferir o juramento
mante a respectiva analise
do bone do extinto, assal, de
que ambos bem acientados, fiza-
ram, e bon fi. Dia 27 de
outubro de 1871.

d. p. p.

João P. P.

Albino
d. p. p.

Juramento aos molinhos.

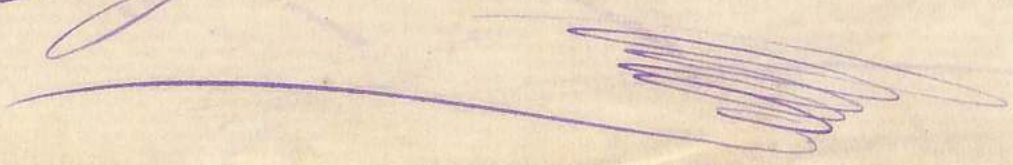
Hoje este dia do mez de outom-
bro do anno de mil oitocen-
tos e setenta e um, no mes-
mo lugar, e a hora de
clausula, comparecendo os
cidadãos jurados Francisco
Garcia e Benigno Fran-
cisco do Topo, a mesma lei-
tra de juramento aos
santos Oraphos em um
livro de feitor em que se
da um de porai por a sua

na mão direita, debaixo
do qual lhes encareço
que bem e verdadeiramente
com boa fé e sua con-
sciência, sem dolo nem
malícia, sem má fé, nem
afecção procederam na
elaboração das contas de presta-
te inventário, que lhes fa-
zer, pelo respectiva inven-
tariante, representados
e indicados, dando, por sua
boa fé e sua (verdadeira)
valor. Recebida por elles
e juramento, assim promet-
teram cumprir. Da que,
para constar, mandou a
juiz lavrar este termo
assinado com os sobredi-
tos avaliadores. Doy sua
escriptura e a chancela da Tri-
buna, Perina e a escriva
Liberto

Justino Francisco Lucio
Financieiro Francisco Daga.

Acto de descreção e avaliação
das bens do extinto casal

Termo do casamento de D. João
de Souza e D. Maria de mil
e setenta e cinco e um, no
ano, digo, no primeiro dia, me



meio e lugar, sendo declarada achada.
E se ali presentes a mesma
Junta Comissaõ Provincial, qualida-
da, pedia inventariação e demais
interesses, a respeito da cura-
do geral, procedendo-se a de-
clarar a qualificação da bene-
ficiação, qual seja, na
maneira seguinte:

Prata.

1.ª. Uma canoia de prata pa-
ra o mesmo, avaliada em doze
2000 mil reis. 2.ª. Uma bacia de
prata de prata para o mesmo,
avaliada a seis mil e quin-
centos reis. Outra uma a toda
15000 em quinze mil reis. 3.ª.

Uma dita de dita dita para o mesmo,
avaliada a mil e trezentos e todos
0000 em seis mil reis.

Cobre.

4.ª. Um tacho, usado, avali-
ado em oito mil reis. 5.ª. Um
forno, usado, avaliada em trinta
e cinco mil reis.

Outros.

6.ª. Um caldeirão, usado, ava-
liado em doze mil e trezentos e
7.ª. Um chumbo, usado, avaliada
14500 em mil e quinhentos reis. 8.ª.
Um machado, usado, avali-
ado em doze mil e trezentos e
9.ª. Uma foice, avaliada a cinco e todos
50000

Transporte.

11
00000

duzentos reis, e ambas sem mil
e duzentos reis. N.º 10. Tronco de 14000
pingardas, madeira, avaliada
pessima mil reis, e todas em
quingenta mil reis. 15000

N.º 11. Uma marquetim, ma-
deira, avaliada em quinhentos mil
reis. N.º 12. Uma caixa de 4000
cedro, em bom uso, avaliada
em oito mil reis. N.º 13. 8000
Um guarda-sol, regatado
faria. Havia o café, estimado
em dois mil reis. N.º 14. 2000
Um moimha de pedra, u-
sado, avaliada em cinco mil
reis. N.º 15. Um carro de 5000
lha avaliada em cinco mil
reis. N.º 16. Um engenho de 5000
farinha, com uma portada,
em bom estado, tudo avalia-
do em vinte mil reis. 30000
(Aprovante)
firmada.

N.º 17. Uma junta de bois para
carro, sendo um pintado e
outro, caravana, avaliada em
sessenta mil reis. N.º 18. 00000
Uma dita, sendo um novo e um
velho, avaliada em
sessenta mil reis. N.º 19. 00000
Um moimha de couro, avaliada
em quingenta mil reis. N.º 20. 10000
27000

2724/00 Pranafronte.

N.º 20. Uma casa vermelha,
20000 avaliada em vinte mil réis
N.º 21. Uma dita salina, avali-
20000 ada em vinte mil réis. N.º
22. Uma novilha boa, avaliada
18000 em dez mil e oitocentos mil réis.

Barrocas.

N.º 23. João, crioulo, de trinta
e cinco annos de idade, solteiro,
fervoroso, avaliada em quarenta
e oitocentos mil réis. N.º 24. Marcelli-
na, crioula, de quarenta annos
de idade, solteira, bonita, do pri-
to de motetia, insensivel, sem
fio de oama, avaliada em
setenta e cinco mil réis. N.º 25.
Joaquina parva, de trinta e
seis annos de idade, solteira,
morena, avaliada em quarenta
e oitocentos mil réis. N.º 26. Margar-
da, crioula, de dois annos de
idade, filha da mesma Joa-
quina, avaliada em quarenta
e oitocentos mil réis.

Lavouras.

N.º 27. Uma casa de man-
dioca de uma avaliada em
setenta mil réis, em cem
e oitocentos mil réis. N.º 28. Uma dita
nova de mandioca e milho,
avaliada em vinte mil réis.

Barrocas.

N.º 29. Duzentos boques de

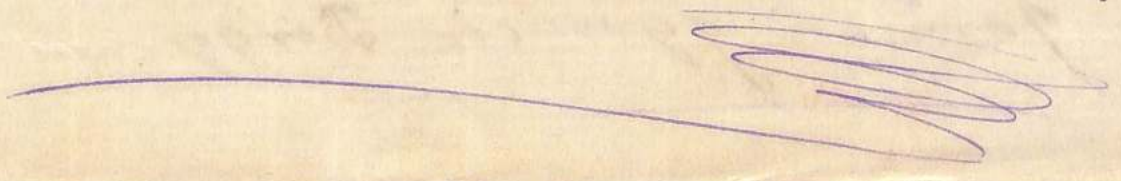
17/11/00

Transporte

1.9.1860

de terra, de frente com
seus fundos competentes
até o traço da mes-
ma data, fazendo fron-
te no rio Itapocu e fun-
dos no mesmo traço, con-
finar com terra do Estado,
dividindo-se pelo lado de San-
te com terra de José D'Alme-
ida, e pelo lado de Santa com
Justino Francisco, ficando con-
tendo seus fundos de 1.000
Alb, avaliados a dez mil
reis cada braço e todos em
um conto de reis. 1.000.000
em ta e nove braços de ter-
ra de frente no rio Itapo-
cu, fazendo frente no mes-
mo rio com seus competen-
tes fundos até as margens
do rio, comprido, compron-
tando pelo lado de Santa
dele com terra de Francisco
Maria da Conceição, e pelo
de Santa dele com terra
de Joaquim Ottonio Borges,
avaliados a dez mil reis
em cada braço e todos em
um conto e sessenta e nove
mil reis. 1.039.000
parte de uma ponta de ter-
ra em frente ao sítio da
residência, cercada por

4.9.1860



L. 9524100

Transponte

pelos rios da Tapir e da Tapro-
em, dividindo-se pelo lado
do Oeste com terra de Joaquim
José Pereira, a parte com
Justino Francisco Garcia,
avaluada em quatrocentos
e oitenta mil reis.

Casas.

al. 32. Uma morada de
casa coberta de palha, so-
bre pilares de madeira, tra-
hada e apormentada, ava-
luada em setenta mil reis.

al. 33. Uma dita de engenho,
coberta de palha, sobre pilares
de madeira, contigua a da
residência acima descrip-
ta, avaliada em trinta mil

20000 reis.

5.4724100

Com esta maneira den-
ta a coberta acima por fim
da a descriptão dos bens
de um casal, do que, para
comatar, mandou o Juiz
usar esta auto e se assig-
na com os escriptores e
Jannari Ignacio Borges a
pagarem os seus custos.
Em São Paulo ao 10 de Junho de 1800.
João Francisco de Almeida

Joaquim José da Silva
Justino Francisco Garcia
Juiz de Paz da C. de S.
Jannari Ignacio Borges

monstrando a vinda por fim
da a descriptão das divi-
das de ~~do~~ Casal. Daque
para a matar, mandou a
seu lauro galopando que
designou com Jannaria G.
Clara Borge e a regida
marcha por esta saber
sacros. ~~com~~ para Polha
po a Machado da Polha, a
outra a sacros.
~~Joaquim Francisco Silveira~~
Joaquim Francisco Borge

Termo de levantamento da
inventaria.
O logo faga este termo
em que pela ob-
da vinda da Polha
que nada mais tinha a
outra pertencente a sacros
casal, que a malha que
entendia em sua concessão
na havia descripta todos
os bens e divididos e que
prostatava, descrevendo
antes da partilha, aquela
bens em divididos que por
ventura, vierem a ser no-
ticiem pertencerem a sacros
na casal, ou a Polha
prostatada a Polha de Borge

debaixo do juramento que
prestou / Pelos louros
tambem foi dita que deve-
aizenhamente haviam a-
colhido todos os bens
presentes e indicados pe-
la mesma pessoa, e que fa-
ziam esta declaração sob
o juramento que recebi-
ram. De tudo, para con-
tar, mandou o juiz levar
este auto, que todos assi-
gnaram, e expedido a parti-
da, logo da mesma man-
te, por sua saber asse-
lar a maliciosa sentença
de denuncia furtiva. Despois
de Carlos Machado da Silva,
Portuês que a representava
Libertina

Justino Francisco Garcia
Vice-juiz da 1ª. J. de N.º 1.

Conclusão
Immediatamente mandou fazer
esta auto, concluso e as
mesmas fizes, de que ha-
verá a termo. Despois
de Carlos Machado da
Silva, Portuês e a mesma
Libertina

Staten

O logo no mesmo dia, mag
 uina e logo, pela e supra
 declarada, pela fuz de
 loguina de guerra subati
 tuta em effeiva. O effeiva
 Joaquim José da Silveira, em
 foram entregues esta carta
 com a sup. da pacha supra,
 do que, para constar, fuz
 este termo. Com João D.
 Garcia Machado da Silva,
 Representante a fuz.

Cartidore (em audiência)
 Contigiao que por toda a
 contida do depração, utra,
 intencio para o almeço e
 uma isenção nante Thom
 Francisco Calha, e cura
 do ad litem, Joaquim Estio
 Borges, e os herdeiros Lator
 José Calha, e Estio, e José
 Calha, e Torbato José Cal
 ha, Diabinda, e Maria Calha
 - Antonio José Calha, de
 que todos ficaram com sei
 entia, e os que don. J. P. de
 Tapiruit, e de Novembro de
 1891.

João de
 O Corinn
 pro M. da Silva
 S. de S.

Atto de abimpração de partilha
 e audiência da intercedida.

Atto do procedimento de M.
 do Senhor João Christa, de
 mil e quinhentos e setenta e um,
 an. de 1891, do mes de No
 vembro, no mesmo logar já
 declarada e processada, e todos
 os intercedidos, a presença do
 Curador legal, e a presença
 foi outorgada o M. Corinn

Comma que thos liras a da
ou prout y aualingua dos bens,
dividas, Constantes do pre-
sente inventaria, apor de que
a dita intermediação allega-
em e segue assim a que the
compradas e bens de casa di-
rentes e justica. O que con-
do espontaneamente por mim
antigento, por todos foidi-
ta que se conformam com
tudo o procedendo. Pergun-
a inventariante Maria Fran-
cisco Coelho que se obriga
pelo pagamento das ditas
diferenças vendendo se-
the, porim, para esse fim,
bens equivalentes, e que de-
seja os bens seguintes: Uma
fregia de calçada de porta pa-
ra o topo, mais ditas de ditas
porta da, uma, corcho de
porta, um trecho, um forno,
um caldeirão, uma chafiz,
um machado, duas feneas, tres
springandas, uma marque-
ta, uma caixa, um quadro
com registo, um moimbo, um
corcho, o engenho com uma per-
fumeira, duas pedras de
boia, um nobreito, duas
vassas, uma novilha rasa
aportando-se, Joaquina e lras.

Marcellino, com braga de
 terras, das de numero 29,
 a grande parte da fronteira
 de terra sob numero 31,
 ambas as terras. O her-
 deiro do terra José Castello
 pediu trinta e duas braga de ter-
 ras, na fronteira annexa
 ao de José e de probatoria.
 O herdeiro do terra pediu
 vinte e duas braga de terras na ex-
 tremidade do terra annexa ao
 de fronteira Francisco Garcia.
 O herdeiro do terra pediu
 vinte e duas braga de terras
 annexas ao herdeiro do terra
 annexa, na ditada da residen-
 cia e a herdeiro do terra
 pediu para sua herdeira
 a herdeira do terra
 e a parte em probatoria da
 terra. Pediram a her-
 deira do terra para a men-
 tes terras sob numero 30.
 Pediram mais a dita terra,
 que também se lhe deu
 as terras e mais quatro
 braga de terras annexas
 ao terra já pedidas das de
 numero 29. O que tudo re-
 censeado pelo juiz, ordenou
 que se dessem as terras
 pedidas pelo herdeiro, e de que se

para Orator, mandando
ver este auto que todos
assinavam, fazendo a
paga da sobredita cessa-
justina Francisco Garcia
a paga da herdeira Diolinda
de Alvim e outra Francisco
Francisco da Rosa, assig-
nando por si e a parte da
herdeira D. Antanias de Alvim
Alvim, a Orator e a parte da
Joaquim Felicio Borges, por
não saberem escrever. E
João Falcão pro herdeira da
Baptista e a parte da

Joaquim Felicio Borges

Justino Francisco Garcia
Francisco da Rosa.

Justino Jose de Alvim

Felicio Jose de Alvim

Roberto Jose de Alvim

Joaquim Felicio Borges.

Termo de Orator.

Na cidade da Cruz da Boa-
ura da terra de mil e setenta
e setenta e um, na dita
cidade de Boa Ventura
da terra de Boa Ventura
Francisco Xavier da Silva,
em meu cartorio, faço esta
carta de Orator, ao
geral dos Orphãos e

Capitão José Crisóstomo Nobre
 da 1ª de Jure Lavra este Termo.
 De João Polycarpo Alachada
 da Fazenda, Província e acervo.
 Data

Conformo-me com a avaliação e descrição
 do presente inventário. Requirio sette bens
 de seis em pagamentos das legítimas dos Cophões,
 e outro sem requirio de correja o meo que
 houve no lançamento da avaliação da mesma
 fazenda sob n.º 25 que avaliada por 600000
 foi puxada a quantia de 100000, dando em
 resultado uma diferença para mais de 50000
 no somo total do Monte.

J. B. os.

J. Francisco 11 de Novembro 1871.
 José Crisóstomo Nobre

Data.

Aos onze dias do sobredito
 mez, anno e lugar se fez com
 proclamação, em men
 cartoria, por parte da mes-
 ma Comenda geral me
 foram entregues todas as
 com a deff. officia de pro
 da que fizes este termo
 De João Polycarpo Alachada
 da 1ª de Jure, Província e acervo.

Por esta carta pagar a rapre-
 stiva della fissa de 11 libras.

acrescidas por elle, na
importancia de 21200 reis.
São Francisco, 12 de Setem-
bra de 1871.

O Recebido
João P. Pacheco da Silva
N.º 12-77-21200

P.º 200 mil e duzentos reis

S.º Fran.º 14 de 9.º de 1871.

Quero conciliar

Conheço

Immediatamente, em menes-
torio, faço entre outros conhecidos
no fuzil. Ophrao segundo
substituto em officio. A
fazer fozquin fozin da silva
delque l'ouso este fuzil. Em
João P. Pacheco da Silva
p.º, Originar e gerir.

Em 14 de 9.º de 1871.

Deuse de dom out.º de 1871
cia dos devedores e custos, o que se divide
se em duas partes iguaes, dandose a
uma metade fozin da silva e a outra metade
nos bens por ella perdidos, a f.º fozin da silva
to. Subdividase em tantas partes q.
se o custodiar, dandose-lhe a uma
parte e a outra metade. Intime-se aos parti-
dores p.º pro.º de 24 de Corr.º a 11.º hor.
e apanha fozin da silva na casa do
Rei deuse e fozin da silva a parte da silva

São Paulo 14 de Maio de 1871
Sibony

Letra.

Olego na mesma dia, mes-
mo e lugar, e a supra
debaixo, em man ecarton,
por parte da mesma pizfo-
ram me entregue este an-
to com a suppracha, e a
e supra, de que fazeo este
termo. Com, Jean Polcarpo
aluchado, por Partha Corina
e coargu.

Contidas.

Contidos que, por toda a
contenda da deapacha, re-
tra e supra, intimen per-
soalmente nos portidores
Valentin Antonio de Son-
za e Gustavo Luiz Libon, e
com osim ao Curador Ju-
rial dos Orphano e Capri-
tão José Amigdio e Berqui,
assim como a todos que por
cartas de que fzei portador
o Oficial de Juizado José
da Costa Placido, e um
ou impreteria nte, e Maria
Francisca de Alha, ao Cu-
rador, e o litem fanguin e
leira Borges, pro herdeiros

herdeiros: Antonio Jose Coelho,
Feliciana Jose Coelho, Tor-
tosa Jose Coelho, Deslinda
Alfama Coelho e Antonia
Jose Coelho, da que todos
ficaram bem sciencia, e con-
te. São Francisco, 23 de No-
vembro de 1871.

Antonio
João Polcarrinho da Silva
Coelho

2. do 2.º. N.º 22-1871-200

P.º. Duzentos reis.

S. Francisco, 23 de 9.º de 1871.

Procedo concessão

Justada.

Por vinte e nove dias da sobre-
dito 1871, anno e lugar, reita
e supran, de laudat, em meu
cartorio, junto a estas antas
a petição dupechada em
fronte, de que faço este for-
mo. Com João Polcarrinho da
Silva da Silva, e os seus o
casos.

Conclusão.

Immediatamente, em meu
cartorio, faço este auto
conclusão ao juiz d' Co-
phao Ferreira substitui-
to em officio a vidua
Roxa Pereira d' M.
meida, de que levo
este termo. Des. João B.
Pereira d' Azevedo, do Tri-
bunal, Procurador e secretario.
O Juiz em 29 de Maio 1831.

Marco o dia 5 de 1831. fectum
para os lugares e parthos
intimados os partidores e entore-
sa do. S. Fran. 29 em 29 de 1831.
Porficio d' Alm.

Data.

O lugar na mesma dia,
m. Anna e lugar re-
ta e supra declarada,
em meu cartorio, pro-
parte da mesma juiz-
pame me entregou este
auto com este despa-
cho supra, de que fa-
ço este termo. Des. João
Pereira d' Azevedo, do Tri-
bunal, Procurador e
secretario.

Cartidas.

Cartigas que, por toda a
contendo da despatcha re-
ta, intimas pessoalmente
aos paridores Valentim
Antonio de Souza e Justa
na de Souza Lebon, bem como ao
Cruzador Geral dos Cyphos
e Capitão Jacac Omigdio
e Bragh, para em conforma tambem
apresentar a de notifica-
ção a vinda inventarian-
te a Maria Francisca Caella
ao herdeiro do Sr. Joac Ca-
ella, e Francisca Joac Caella,
e Roberto Joac Caella, dis-
tinto Maria Caella, e An-
tonio Joac Caella, e bem co-
mum ao Cruzador ad li-
tem pinguim Francisca Bor-
gosa, a que porta por si.
Noro Francisco, e de Dezem-
bro de 1871.

Assinadas
João Pigeonro M. da Silva.

Do selto.

N.º 5-111-200

de 1871

P. g. Duzentos reis
N.º 5-111-200
N.º 5-111-200
N.º 5-111-200

1.º de

Convenção

Acto de partilha e juramento
aos partidoses.

Anno do Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e setenta e
um, aos cinco dias do mez
de Dezembro, nesta Cida-
de de Nossa Senhora da
Praça da Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, na ca-
sa da residência do juiz
d' Ophir de Araújo sub-
stituto em exercício e cidadão
Vicente Porfirio de Almei-
da, onde em presença de
seu cargo abaixo nomeado
vem, se ali achando-se tam-
bem presentes os cidadãos
Valentim Antonio da Con-
ga e Gabriel Luiz Leão, am-
bos juizes de direito e jur-
mento aos Santos Evangelhos
em um livro d'elles em que
cada um de ppe se proza
em sua mão direita, debaixo
do qual elles encaregem
que bem e verdadeira-
mente assim vão se e não
conscientiar, sem dolo nem
malícia, sem idea nem
affeição nenhuma de par-
ticular, e procederam

a partilha dos bens con-
stantes do presente inven-
tario, attendendo, no que
for possível, aos pedidos
dos interessados constantes
do auto de alienação da
partilha de folha quinze
versos a folha de gaio e
versos, observando a despa-
cho de deliberação de fo-
lha de gaio versos a folha
de gaio, e guardando na par-
tilha a singularidade de di-
to, recommendada por Lei.
Recebido por elle o juram-
ento, assim prometter-
am cumprir. Do que,
para constar, mandou o
juiz lavrar este auto que
assigra com as subscritas
partidoes, e a rubrica das
partes. Em, João Sobrante
Machado Juiz de Paz, Con-
vito e sacramento.

Despedido do Juiz.

Valentim Ant. de Sá

Antam Luiz Libran

Calculo da partilha
decharam ellos juiz e partido
na importação de bens descen-
didos e adquiridos no pre-
sente inventario, no quan-
tim de cinco contos quatro
centos e setenta e dois mil
e oitenta e seis reis. Decharam impor-
tarem as devidas passagens na
quantia de quinhentos e
divididos mil e oitenta e cinco con-
tos e oitenta e seis reis. Decharam as
custas do presente inventario
quanto a quantia de duzentos e
oito e setenta mil reis. Decha-
ram que abontados estas
duas parcelas d'aquella
quantia, vinha a ser a
monte liquida da quan-
tia de quatro contos e sessen-
ta e oitenta e seis mil e
oitenta e seis reis. Decharam que esta quantia
dividida em duas partes i-
guaes, pertenciam a me-
são da vovoz e de doze con-
tos trezentos e quarenta mil
e oitenta e seis reis e cinco
e oitenta e seis reis. Decharam que a outra
metade dividida em seis
partes iguaes por serem ei-
ta as herdeiras filhas da
fallecida, vinha a ser a

na reparação da viúva in-
ventariante Maria Francisca
Coelho, a quantia de sete
centos e sessenta e cinco mil
780480 quatrocentos e oitenta reis.
Idem na do herdadeira Letícia
João Coelho a quantia de
sete mil trezentos e oitenta
24385 e cinco reis. Idem na do her-
dadeira Felisiana João Coelho
a quantia de sete mil tre-
74385 zentos e oitenta e cinco reis.
790425 O por esta maneira hon-
veram elha fôr e partido
na este pagamento por parte
do qual fiz este termo em
que assignaram. Em
João Polycarpo Marchadão
Paizal, testemunha o necessário

Cópiado. Am.

Antônio Luiz Libon
Valentim Ant. de Souza
~~Antônio~~
pagamento da viúva
Não de haver a viúva inven-
tariante Maria Francisca
Coelho em pagamento da
mãe, a quantia
de sete centos trezentos e qua-
tracentos mil novecentos e cin-
2:385 e cinco reis. Do qual se lhe

Um fogueteiro, pelo manuseio
 seguinte: Uma concha de fer-
 ro sob numero um, no valor
 de, duas mil reis. Uma caldeira
 de ferro sob numero do-
 ze, no valor de quinze mil
 reis. Uma ditaa de dita para
 chao, no valor de seis mil e
 trezentos e trinta e tres, no valor de
 seis mil reis. Um torchedo de
 cobre sob numero quatro, no
 valor de oito mil reis. Um
 forno de dito, sob numero cin-
 co, no valor de vinte mil
 reis. Um caldeirao de ferro
 sob numero seis, no va-
 lor de duas mil reis. Uma
 chaleira de dito sob numero se-
 te, no valor de mil e quin-
 cento e trinta e tres, no valor de
 mil e trezentos e trinta e tres.
 Um macho de dito, sob numero oito,
 no valor de duas mil reis. Duas
 forcas, sob numero nove,
 no valor de mil e tre-
 cento e trinta e tres. Uma apingar-
 das sob numero dez, no va-
 lor de quinze mil reis. Uma
 mangueira sob numero onze,
 no valor de quatro mil rei-
 as. Uma caixa sob numero
 doze, no valor de oito mil e
 trezentos e trinta e tres.
 Um quadro, com registro de fe-
 rro, Maria e Jose, sob numero
 treze, no valor de
 95000

95400 Transponte.

numero treze, no valor de do-
24000 ua mil, reis. Uma moinha
sob numero quatorze, no va-
54000 lor de cinco mil, reis. Uma
dama sob numero quinze, no
54000 valor de cinco mil, reis. Uma
engenharia de fazer farinha
com sua pertencencia sob nu-
mero dezesseis, no valor de
24000 vinte mil, reis. Uma jun-
ta de bois sob numero dez-
sete no valor de sessenta
04000 mil, reis. Uma dita de
ditos sob numero dezoito no
04000 valor de sessenta mil, reis.
Uma moinha sob numero
dezenove no valor de quin-
15000 te mil, reis. Uma vacca
sob numero vinte no valor
20000 de vinte mil, reis. Uma
dita sob numero vinte e um
20000 no valor de vinte mil, reis.
Uma moinha sob numero
vinte e dois no valor de
18000 dezoito mil, reis. A casa
de nome joao sob numero
vinte e tres no valor de
00000 noventa mil, reis. A
casa de nome Tharail-
lina sob numero vinte e qua-
tro no valor de cinquenta
50000 mil, reis. A casa de no-
me Joaquina sob numero vin-
98000

Transporte

24
780000

vinte e cinco no valor de seis
 centos mil réis. Uma roça de 60000
 mandeas, sob numero vinte
 e sete, no valor de cem mil réis. 100000
 Uma dita de mandeas e mi-
 lho, sob numero vinte e oito, no
 valor de vinte mil réis. 20000
 Ta e quatorze braças de terras
 de frente, dividindo-se pela
 parte com as do herdado de 60000
 e por outra lado com as do herda-
 do de 60000, no de numero vin-
 te nove, no sitio da residência,
 a dez mil réis e todas no va-
 lor de um cento e quaren-
 ta mil réis. A quarta parte 1. 100000
 de uma pranta de terra em fran-
 te no sitio da residência, deson-
 jta sob numero vinte e um, no
 valor de quatrocentos mil réis. 40000
 Herda da residência, sob nu-
 mero vinte e duas, no valor
 de setenta mil réis. Uma 20000
 dita sob numero vinte e tres,
 no valor de vinte mil réis. 20000
 Depoem esta folha a quantia 2. 350000
 de um cento e nove mil cento e
 e setenta e cinco réis, sendo 1. 009115
 para a folha das dividas e
 quantos a quantia de setem-
 tos e setenta e cinco mil qua- De cento
 trezentos e oitenta réis. Para 740000
 herdado de 60000, para a herdado 320000
 808000

8082095 Transponte.

924015 herdeira Diabendo; para a her.

274115 dano Antonio rente, digo Antonio;

274115 para a herdeira Ethel. para a

274115 herdeira Jose e para a herdeira.

274115 na Transponte.

10091170 nota de faz a pagamenta

na mercancia da Figueira, na for-
ma determinada pela lei,
que assignou com os debi-
ditos Particulares. Sem mais
Pelo que se achou, e se fez,
Continua a seguir.

Correio de Am.

Foravê Luiz Long
Valentim Ant. de Saccas

Pagamento de Totaro.

Hoje de haver a herdeira Ca-
ro Jose Couther filho de
Johannes Jose Couther da
Noche, em pagamento de
duas legittimas paternas, a
quantia de duzentos e no-
vamente e de uma mil e seis-
centos e quingenta e seis. Dagnat de

de lhe faz entrega pela for-
ma seguinte: Oitenta braças
de terras de frente no di-
reito da residência, das de
numero vinte a nove, divi-
dendo-se pelo lado direito
com os de João e Appolinário
e pelo outro lado com
os de Anna Augusta, filha
de Maria Francisca e Caetano,
avaliadas a dez mil réis
braças e todas na quantia
de trezentas mil réis. 300000
Recebem para a folha das
dividas, avaliadas a quantia
de sete mil trezentas e ci- 7300
rentas e cinco réis. Q. 74385
maneira de faz o pagamento
a esta herdeira, na forma
determinada pelo juiz que
assignou com os sobre di-
tos partidos. Em João
Pereira de Azevedo e da Pa-
dra, herdeiros e sucessores

Correio de Alm.

Ante Luiz João
Valentim Ant. de Souza

Pagamento de Titulação

Ha de haver a herdeira
herdeira João Caetano, filha

filho do falecido José Cal-
cho da Rocha sem praca-
ta de sua legítima parte-
na, a quantia de duzentas
e setenta e nove mil e seis
292.000 e quinze réis. Da
qual se lhe faz entrega
pela forma seguinte:
Trinta e nove mil e novecentos e
setenta e nove réis, da residen-
cia, das de numero vinte e
nove, dividida de pulada-
do de Leste, com as de her-
deira e herdeira José Calcho
e pulada de Oeste, com as de
Justino Francisco Garcia, con-
dições a dez mil e seiscentos e
cinco e todos na quantia de
300.000 e trezentos mil e seiscentos e
cinco e setenta e cinco réis.
E por esta maneira se faz
o pagamento a esta herdeira,
na forma determinada
pela lei que assignou aos
herdeiros a partilha. Por
João Polycarpo Alcantara, do
Pau de Laranja e co-rei.

Original do Ar.

Ante mim
Valentim Ant. de Souza

Pagamento de Tombeto.
 Onde houve a herdancia de Tom-
 beto, filha, digo, o Tombeto
 Jose Coelho, filha do fal-
 lecido Jose Coelho, da Pa-
 cha, em pagamento de sua
 legitima heranca, a quan-
 tia de oitenta e noventa e
 dois mil e seiscentos e quinze Legitim
 reis. De qual se lhe 2925015
 fez entrega pela mancao
 seguinte: vinte e seis boque-
 lles de terra de frente, haedin-
 do se pela borda de este com
 as da mesma inventaria ante
 Maria Francisca Coelho,
 a pela de este com as da her-
 dancia Petriana Jose Coelho,
 no sitio da presidencia, das
 de numero vinte e nove, me-
 lhoradas a dez mil reis, a boque-
 lles e todas na quantia de oitenta
 e sessenta mil reis. De 200000
 repessicao da mesma inventa-
 riante Maria Francisca Coelho,
 a quantia de vinte e dois mil
 e seiscentos e quinze reis. De 325015
 esta mancao se fez o paga- 2925015
 mento a este herdancia na for-
 ma de ser em nada pela lei
 que assignou a dita heranca
 dita heranca. De em Jose
 Polycarpo Machado da Silva

Leopoldo, Bonifácio e Jorge

Offício d'Alm?

71 Juntam Luiz Rogo
Valentim Ant. de Souza

Pagamento de Diabinda.
Havendo haver Diabinda Ma-
ria Coelho filha do fale-
cido José Coelho da Rocha,
em pagamento de sua legiti-
ma parte na, e p. Antia
Legitima de duzentos e noventa e duas
2924015 mil seiscentos e quinze reis.

Da qual se lhe faz entrega
pela forma seguinte. Uma
reserva de nome Margarida,
sob numero vinte e seis, no
2000000 valor de duzentos mil réis
for representada da viuva in-
ventariante Maria Francis-
ca Coelho arguando de no-
venta e duas mil seiscentos
924015 e quinze reis. E por esta ma-

3924015 reição se faz o pagamento
a esta herdeira, na forma
determinada pela juizque
assignou, com as despesas
partilhadas. E em João Pol-
cargos Machado, fdo. Paulo,
Bonifácio e Jorge.

Offício d'Alm?

71 Juntam Luiz Rogo
Valentim Ant. de Souza

Pagamento de Antonia
 Ladefrauer a exphora An-
 tonio filha da fallecida Ja-
 se Coelho da Rocha, em
 pagamento de sua legitima
 materna, a quantia de du-
 gentos e noventa e nove mil
 e quinhentos e quingenta reis. 2924015
 Da qual se lhe pagou
 pela maneira seguinte.
 Quatorze braças e tres qua-
 tros de terras de frente das
 de numero trinta, situas no
 rio de Tapoan, com a que com-
 pretaes fundos ate as ven-
 tentas da morra, compridos,
 confrontando pela lado de
 a Nordeste com terras de
 Maria Francisco, digo, de
 Francisco Maria da Con-
 ceicao, e pela de do Norte
 com terras da herdadia
 de exphora Manoel Cavaliada
 e de cento mil reis e a braça
 e ladea na quantia de du-
 gentos e sessenta e cinco e qui-
 nentas reis. e as repaçoas e o resto
 da villa da Maria e muer-
 tamente Maria Francisco
 Coelho, a quantia de vinte
 e sete mil e cento e quingentas. 274516
 E por esta maneira se fez. 2924015
 pagamento a esta herdadia na

na forma determinada
pelo jur, que assignou
aos os sabedores parti-
dores. O em João de
pro Marchante do Paraná,
Assinado e assinado

Gustave Louis Lebon

pagamento de 1000000.

[illegible]

quinhentos e dezante mil
 réis e breves. Toda a quan-
 tia de duzentos e sessenta e
 cinco mil e quinhentos
 réis. A reparação da casa
 em montaria Maria
 Francisca Coelho, a quan-
 tia de vinte e sete mil e
 quingenta réis. E por este 27 de Maio
 maneira se faz o pagamento 2924096
 to a este herdeiro, na for-
 ma de seu compromisso pelo
 seu que assignou com
 os herdeiros herdeiros.
 Com João da Silva, pro-
 curador da Fazenda, e
 o seu.

Oxyeici d'Alm.

Antonio Luiz de
 Valente Al. de Souza

Pagamento da fidei-
 comissa, haver a população
 fidei, filha, do falecido
 José Coelho da Rocha,
 em pagamento de sua
 legítima paterna, a quan-
 tia de duzentos e sessenta
 e cinco mil e quinhentos e
 quingenta réis. Da qual 2924096
 se faz entrega pela ma-

Pagamento de Francisca
 André, filha de André Fran-
 cisco, filha do falecido
 José Coelho da Rocha,
 em pagamento da sua le-
 gitima paterna, a quan-
 tia de duzentos e noventa
 e dois mil, e setecentos e legítimos
 quinze reis. Dado em 29 de 1870
 O faz entrega pela man-
 ra seguinte: Quatorze bra-
 ças e trezentas e setenta
 e quatro de terra de
 frente, das de muros
 trinta, sitas na rio São-
 en, com asse, compradas gen-
 dos, ali, na cartilhas da man-
 ra comprada, confrontada
 pela borda da borda, com
 terras de herdade antiga
 José, e pela de herdeiros
 com terras de Joaquim
 Otávio Borges, a dez mil
 reis, a cada e todas, no va-
 lor de duzentos e noventa
 e dois mil e quinhentos reis. 200.000
 e por reparação da viúva
 mantendo a Maria Fran-
 cisco Coelho, a quantia
 de vinte e sete mil e cento
 e quinze reis. O por esta 29 de 1870
 Manara de fazer paga- 29 de 1870
 mento a cada herdeiro,
 na forma determinada

determinada pela sup.
que assignou sobre este
credito particular. Em
João Petycarpo Machado
da Silva, Corinão a seguir.

Osfirio Almeida
Furtado Luiz Liben
Valentin Ant. de Souza.

Seu valor antes pagar, della
 foy de 10 ja aduiciada por
 ellas, e bem assim a respre
 ativa della proporcional
 dos quintos hereditarios,
 importando tudo no quan
 tia de cinco mil e dizen
 tos (5.200) reis. Aos Fran
 cisca, 11 de Dezembro de
 1871.

Assinadas
 Joao P. Machado da Silva

della giro 2000
 " proporcional 3.200
 N.º 3 et. 5.200 — Off. 5.200
 D. cinco mil e dizen
 tos reis
 Aff. P. Fran.º 16 de Fev. de 1872
 Heay Barbatho

Concluam.
 Da dezesem dias da miz de
 fevereiro do anno de mil oito
 centos e setenta e nove, na
 dita Cidade e cartorio pa
 ro, antes antes concluidas
 Juiz d' Cyphrao d'ate por
 mo e anexo a dento Juiz
 Bernardino Mangueira d'ate
 de que lavra ate dento. Cu
 Joao P. Machado da Silva
 P. Machado da Silva, assinadas e respre
 tivadas em 10 de Fev. 1872.

Immediatamente, per meo
cartello, me faranno intraprendere
anche, anche per parte, l'ala

do mesmo lugar com a senhora
prachos pinto, de que faz parte
e firma Don João Polycarpo
Albuquerque da Silva, assinado
e assinado.

Cartão.

Cartão que, por lido, con-
tendo da desgracia pinto, e
pudi logo pinto mado, do con-
suo timento para a Igreja
da de Barra Velha do
Terra, em cujo Distrito re-
side a União Municipal da
Rio Francisco Corbô, uma
carta de intimação, com a
do pedido de desgracia, do que
don Jo. de Francisco, 19 de
Março de 1872.



João Polycarpo Albuquerque da Silva.

Justada.

Nos dezesseis dias do mez de
Abril do anno de mil e oitocen-
tos e setenta e nove, nesta Cida-
de de Nossa Senhora da Foz da
do Rio de São Francisco do
ouro de alib, com man cartorio
junto a esta, ante a pretoria
deprachada em frente, com
os respectivos documenta que
se diante se de quem de quem
foam qate deffensa. Por Joao
Pereira da Rocha da Silva
Correio de guerra

1110
 Sr. D. Antonio José de Costa

Contra quem... Foz de Iguaçu 15 de
 Abril de 1870



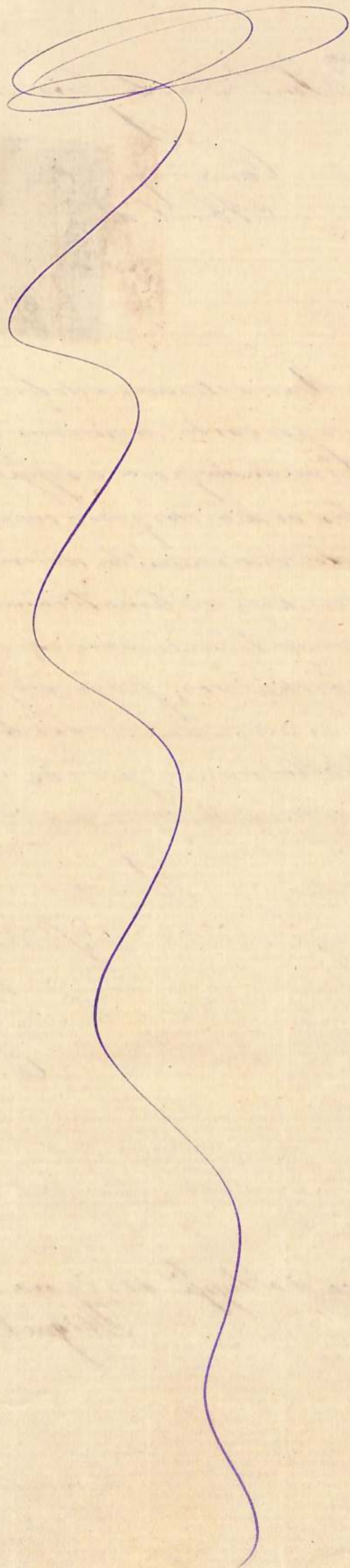
Margarita

Dis. Maria Francisca da Conceição que tendo sido
 intimada por carta de arrolação de V.ª da interdictoria
 que V.ª mandou para a suppleção inventariante do
 convento os dividos que o suex tanto ioral peduvedor,
 vemo todos os documentos dos credores extra tidos do li
 vro dos credores sistematicamente escrita con forme
 a regra oues tume comercial, e apuramos a ver dade da
 e legal as dividos, para se pagar aos credores, e ser
 juntas as inventario. São bem renuncia a toloria
 de ser fisco menor, por que não quer renunciar a
 ne fisco do inventario, e por isso //

P. a. V.ª. Redigido de forir
 com justica.

C. B. A. P. e

Assop da Supp assigna
 Miguel Lourenço da Rocha



N^o 100
 A^o = José Santos f^o de Sousa

Diriguo o dia 15 de agosto a audiência dos Juizes do
 Capital Alberto da Silva a casa de sua residência.
 O escrivo as intimou, e depois de algo e leu o termo de
 juramento de quem trata o caso. Pertence a 14 de abril de
 1872. J. B. Barqueiro



Diz Joaquim Felício Borges que no anno de 1870
 em 10 de Novembro vendeu ao fideiúso por Laethoda Rocha
 hum Bai de cano corcavado por 18000, e fideiúso adito
 por Laethoda Rocha no mes de Fevereiro de 1871 a thes-
 sacda ta não tinha serasido oim bolio do Supp^{te} pro-
 cedencia Inventario dos seus bens a Viuva de L^o e
 achase descrito no Inventario admissa do Supp^{te}, os
 denon 1^o por seu despacho interdictorio a Viuva pa-
 ra juntos o documento dos credores para seratendido,
 como o Supp^{te} não exigiu documento algum quando
 vendeu o Bai, por temorecer o fideiúso toda confiansa,
 e a pessoa que merecia confiansa do Supp^{te} desreboje
 obrigado para provar sua divida q^o 1^o adimite
 a falta de documento o juramento da alma ou supletorio
 da Viuva inventariante, que acinte e presenciam com
 ciencia quando o Supp^{te} vendeu o Bai, e que achase
 no desim bolio, assim taõ bem tomar o juramento d^o
 ao Supp^{te}, visto de outra maneira não poder fazer
 por que não se achava no acto da venda pessoa extra-
 nha, emendando 1^o juntos o termo do juramen-
 to com esta ao Inventario d^o para seratendido com
 justiça e para o que.

Da 1^o redigido depois
 como se quer

C. P. R.

Freguesia de Barro Alto 14 de Abril de
1872

Joaquim Felício Borges.

Certidão

Certifico que, por toda
o conteúdo da petição
e despacho retro, intimai-
no dupplicante Joaquim
Felício Borges, e bem assim
a seu representante Estu-
rro Francisco Coelho, e
nada da Condição, do que
ambos ficaram bem scientes,
e do fe. destas de Sta-
poem, 15 de Abril de 1872.

O Promotor

João Pêgarinho da Silva

em nome de juramento

Hoje quinze dias do mez de

de 24 de anno de mil e
 cento e setenta e dois, mae
 se da presidencia da Capitania
 de Alentejo (Francisco) da
 diligencia, na secretaria da Sta-
 polen, Districto da Freguesia
 de Barra Velha, e Terra da
 Videnda de Nossa Senhora da
 Graça da Pá, de Ave Con-
 cilio Lameira do Sul, aqui
 chando se presentes o Doutor
 José Bernardino Marques
 te, Juiz de Cyração, e este
 fero e amigado com amigos
 e de seu cargo da di-
 te nomeada, e comprando
 Joaquim Estivo Borges e Maria
 Francisca Goulho e mais
 lha degeria e juramento
 tor Crangefra em um livro
 elle de quem cada um de
 si paga sua parte, de
 culpa de qual lha encau-
 gon, que bem e verdadeiramente
 te com boa fé e caridade
 cin, sem dolo, nem malicia,
 sem obo nem afecção, juras-
 sem sem verdade e soffra ma-
 teria da pretensão, reba.
 O procelha recebido e ju-
 ramento, assim procelha
 com amplexo, e logo de
 chararado de 24 de anno

Mapocu' 21 de Fevereiro de 1872

O Sur. Jozé Coelho da Rocha

para Lial de Souza Nunes Comprova

Outubro 21 1869	1	ca De Carne seca	"	5,000
" " "	1/2	ca De Café	"	5,000
" " "	1	th De Fumo	"	2,000
" " "	1	th De Fumo Superior	"	1,000
" " "	2	Pr. ^{as} Chieiras p. D. ^{as} Colheres e pregos	"	3,420
" " "	200	Pregos latos grandes	"	1,220
" 11 "	1	Chapau de Lebr (para Feliciano)	"	6,500
" " "	1	Arroza	"	4,120
" " "	150	Pregos latos grandes	"	1,000
" " "	1/2	th De Fumo	"	2,500
" 18 "	2p	th Algodão	"	1,000
" " "	8	th De Café	"	2,500
" " "	2	P. ^{as} americanas	a 4000	8,000
" " "	2	Faccas grandes	a 2000	4,000
" 30 "	1	th De Fumo	"	1,000
" " "	1	ca De Carne	"	5,000
Nov 17 "	1	ca De Carne	"	5,500
" " "	"	Fumo	"	2,320
" 24 "	1	ca De Café	"	10,000
" " "	3	ca De algarças	a 7000	21,000
" " "	1	ca De Carne	"	6,300
" " "	1/2	ca Arsenico	"	2,500
" " "	10	Pregos grandes (tão grandes como o e' esta conta)	"	1,300
" " "	1/2	th De Fumo	"	1,500
" 29 "	1	th De Fumo	"	1,000
" " "	1	th De Polvora	"	2,000
" " "	2	th Chumbo	"	2,000
				99,800

Dezembro 1, de 1868

Transporte

Dezembro 1, de 1869								89,500
"	"	"	10	Varas de dobradeiras	a 500			5,000
"	"	"	3	" " "	a 500			1,500
"	"	"	100	Pregos latet grandes	a 600			2,500
"	"	"	100	" latet sinho	"			1,400
"	11	"	1	W de Fumo	"			1,000
"	"	"	200	Pregos latet sinho	a 400			2,000
"	"	"	2	Varas dobradeiras	a 500			1,000
"	"	"	1	W de Fumo	"			1,000
"	"	"	6	Pontos brancos	a 200			1,200
"	"	"	1	V ^{ra} chiecas pintadas	"			3,300
"	"	"	5	Varas de morim	a 1000			5,000
"	25	"	1	Corte de Calce	"			4,000
"	"	"	1	B ^{es} americano 12 f ^{as}	"			6,000
"	"	"	2	W de Fumo	a 1000			2,000
"	"	"	"	Pregos (quanto pregos)	"			1,120
"	"	"	2	Varas americanas	a 500			1,000
"	"	"	1	V ^{ra} de Velhas de Feto	"			1,200
"	"	"	1	Corte de Luster	"			1,500
"	"	"	1	W de Larue	"			6,200
"	"	"	7	Varas dobradeiras	"			2,940
"	30	"	"	Pregos piquenos e grandes	"			2,900
"	"	"	1	Caixa esportas	"			1,200
"	"	"	1	B ^{es} americano f ^{as} 12	"			7,500
"	"	"	2	W de Larue	a 500			1,000
"	"	"	1	W de Larue	"			6,200
"	"	"	1	Fornico	"			1,000
"	"	"	1	Frijoleira	"			2,000
"	"	"	1	Faca	"			200
"	"	"	1/2	W de Larue	a 10,000			15,000
"	"	"	2	B ^{es} americano	a 6,500			13,000
"	"	"	2	W de Larue	a 500			1,000
"	"	"	1	Corte de Calce	"			4,000
								208,460

Transporte

"	"	"	"	"	"	208 x 160
"	"	"	"	"	"	4 x 000
"	"	"	"	"	"	4 x 000
"	"	"	"	"	"	2 x 500
"	"	"	"	"	"	5 x 000
Leuciro 11 de 1870	"	"	"	"	"	11 x 000
"	"	"	"	"	"	10 x 000
"	"	"	"	"	"	1 x 500
"	"	"	"	"	"	2 x 900
"	"	"	"	"	"	3 x 660
"	"	"	"	"	"	7 x 200
"	"	"	"	"	"	1 x 500
"	"	"	"	"	"	1 x 280
"	"	"	"	"	"	15 x 760
"	"	"	"	"	"	9 x 000
"	"	"	"	"	"	1 x 200
"	"	"	"	"	"	8 x 160
"	"	"	"	"	"	1 x 600
"	"	"	"	"	"	1 x 280
"	"	"	"	"	"	7 x 500
"	"	"	"	"	"	1 x 280
"	"	"	"	"	"	6 x 600
"	"	"	"	"	"	9 x 000
"	"	"	"	"	"	3 x 000
"	"	"	"	"	"	1 x 280
"	"	"	"	"	"	1 x 000
"	"	"	"	"	"	1 x 000
"	"	"	"	"	"	4 x 500
"	"	"	"	"	"	2 x 000
"	"	"	"	"	"	1 x 500
"	"	"	"	"	"	1 x 200
"	"	"	"	"	"	1 x 300
"	"	"	"	"	"	2 x 300

Transporte						
"	"	"	"	"	"	333,000
Febrero 5 de 1870	"	Linha em novo	"	"	"	1600
"	"	1	do de Fumo	"	"	14000
"	"	1	Bonqueto de mouro e lat	"	"	1400
"	11	2	"	"	"	1480
Soma					Res.	335,480
						107,200
						228,280

Maio 22 de 1870 Recebi 15 Aguardente F. atom, 15200
 Julho 31 de 1871 Recebi 78 " " a 200 62.400
107,200

Saldo para soma favor 228,280

João Luiz de Souza e Silva



Sortes 400
 João Luiz de Souza e Silva
 400



Itapocu de Barra Velha 28 de Fevereiro de 1871

Dona Maria Francisco Coelho, compradora e
a Venancio Francisco da Rosa.

Deve

Para tudo de sua familia namorte
de seu finado marido, os seguintes generos

Fevr.	28	3	P. de Chita preta y. 88p	500	44,250
		6	lincoos de Chita preta	340	2,040
		1	Pessa de Cordassio		1,100
		1	Al. de seda enovellos		2,000
		5	b! de alpaca fina	1600	84,000
April	28		para alimento de sua familia		
			p. ca. de Cafe'		4,310
		1	ca. de carne		4,160
					65,850
Julho	30		Recebi por conta		20,000
					45,850

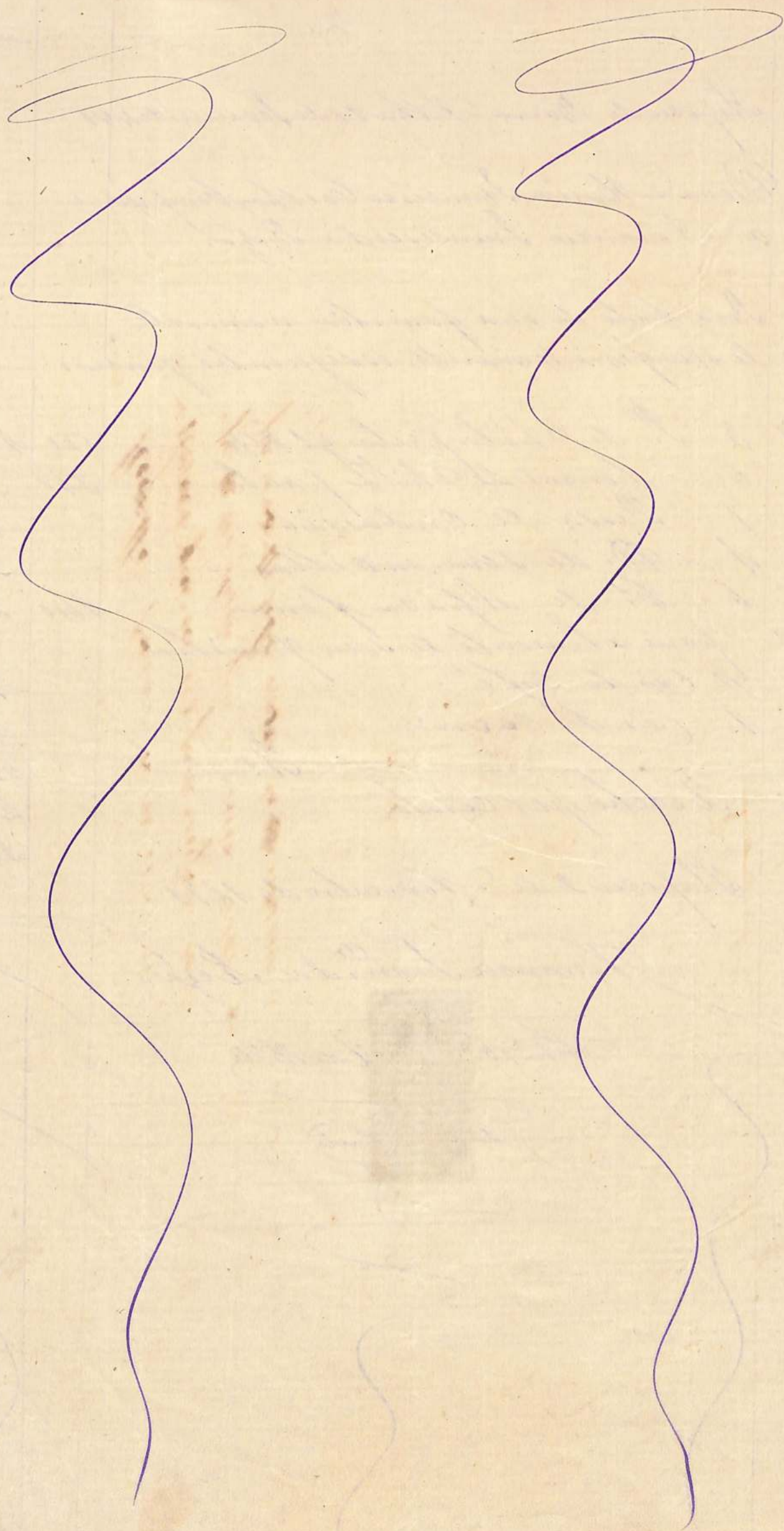
Itapocu 2 de Novembro de 1871

Venancio Fran. da Rosa.

Antes 15 de Maio 1872

Jos. Leite





Al Sr

Jos Felício de Borba

morador no Itapiriu

Compº Jos Felício de Borba

Requero favor de me mandar os sem mil réis
depois que eu vos pido emprestado outro dia pello
e portador desta que he o meu filho e sobrinho e elle vos
passara de sibo na mesma a signado a meu Rogo

Itapiriu 15 de Dezembro de 1840

Jos Lutho da Rocha

Mapaui 28 de Fev. de 1841.
 A Sr.^a D. Maria Francisca Cunha
 e Miguel Leal de S.^o Nunes
 Compra p.^a a mortatella e enteiro de Pau fino de madeira

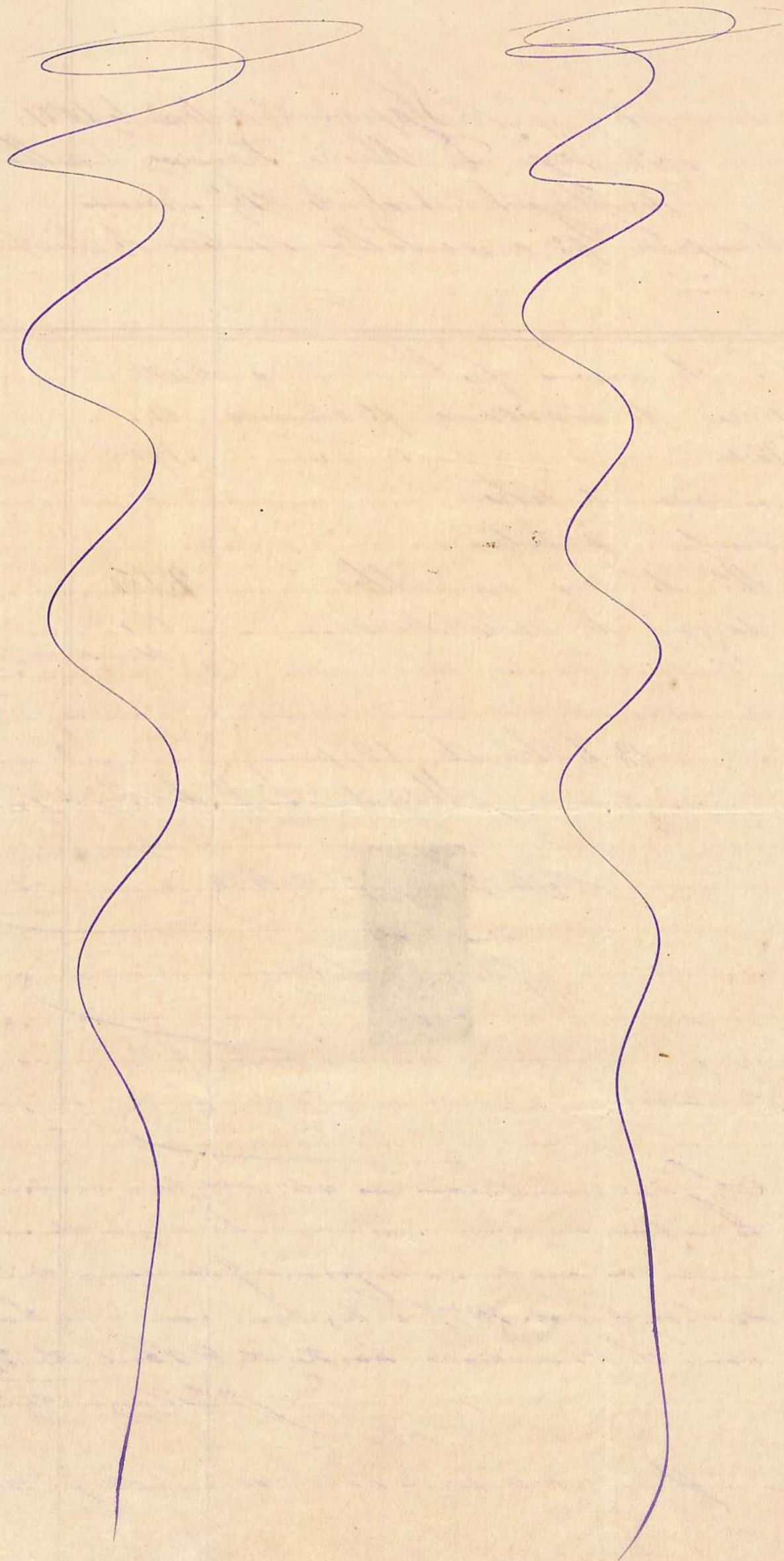
10	Ca. ^a de madeira preto	a	2400	24.000
2	Varas de maricaro p. ^a omeiro	840		1.280
200	fatras	120		360
1	meada de enteiros	-		600
3	vinhas de betas			50
1/2	Ca. ^a de cera em vello	2.180		9800
1/2	duzio de vello de cab.	600		900
		suma	-	37.000

13 de Fev. de 1841.
 Miguel Leal de S.^o Nunes.

Porto Alegre 1 de Maio de 1872



Jos. de S. Lito



40

Vão esta, ante pagar este giro
de uma fl. accrescida por sobre,
na importância de 200 reis.
São Francisco, 19 de Abril de
1872.

O Correo
João P. Machado da Paipa.

N.º 12 = 100 = 200
P. 3. Duzentos reis
São Fran.^{co} 20 de Abril de 1872.
L. do Cor.
Conceição

Conclusão.

Foi vinte dias da mez de Abril
de uma de mil e setenta e
setenta e dois, nesta Cidade
e cartorio, para esta ante con-
cluação ao Juiz de Expropração
este e os seus e Amigos e Doutor
João Bernardino Marques Rei-
te, de que trata este termo
De João Polgarrá Machado
dos Paizos, assinados e assinari-
dos em 20 de Abril de 1872.

Sejam remettidos ao ell. D.º Juiz de Dire-
to o fim de dar cumprimento o que lhe in-
cumbi a moderna reforma judicial de 20
de Setembro de 1871 e Reg. que com ella bai-
nou. São Francisco aos 20 de Abril de 1872

Margarida
Pala.

O pago na mesma dia, my, ante

Uma e logo sobre declarados,
em minha cartoria, por parte do
mesmo juiz, me foram entre-
guedas as atas com o seu duplo
desta sobre, do que fizesse parte
De João Pichayro Chachado da
Piraia, capitão, e acorrei.

Conclusão.

Immediatamente, em meu carto-
rio, fizesse sobre as atas conclusas na
obediência do juiz de Direito da
esta Comarca o Doutor José Ma-
ria do Valle, de quem nomei
de uma De João Pichayro Cha-
chado da Piraia, Capitão e acorrei.
Brasão de Armas de 1872.

O Dr. juiz de Epitafio faça o laudo geral
dever sobre as contas prestadas de 35 a 39 e a
partilha - devendo nomear um especial, certo ser
o cidadão que hoje enche esse cargo, não partem
no inventário - depois voltam a conclusas -
Brasão de Armas de 1872

Ata

Dado.

Em quatro dias do mês de Maio
do Anno de mil oitocentos e de-
zentas e duas, na esta Cidade
e cartorio, por parte do juiz
de Direito da Comarca de
esta Comarca o Doutor José Maria do
Valle

do Valle, me foram entregues
 estas cartas como seu despacho
 retro, de que faço este termo.
 Eu João Polycarpo Machado
 da Pátria assinando e escrevendo.

Conclusão

Simmediatamente, em menar-
 torio, faço estas cartas conclu-
 sões e fui de Copacabana a dia
 cinco e amanha o Doutor João
 Bernardes Marques Feita de
 que faço este termo. Eu,
 João Polycarpo Machado da
 Pátria, assinando e escrevendo.

Chm em 4 de Maio de 1872.

Excmo, em cumprimento do despacho retro,
 ao Cidadão João Christovão Pinheiro Elias, cu-
 rador ad hoc ^{de} ter sido, a de officia antes de
 o encerrar sido digo nomeado ~~procurador~~ ^{disp. F. pat. 1872}
 D, para dirir de facto e de direito sobre ^{Mag. L. 1872}
 as contas de f. 25 a 39, e prestará juramento
 assim que for notificado no dia dez do
 corrente em casa de minha residência.
 A. Francisco y de ellais de 1872.

João Polycarpo Machado

Dado

Na sete dias do sobredito miz
 anno e lugar retro e supradito
 Chancelaria, em men cartorio,
 por parte da mesma fuz,

feir no foram entregues a-
dos autos com o seu despa-
cho petra, de que se fazo pe-
te termo. Por João Polcar-
po Alachado, Jefe Direção, a-
brir a expreza

Ilmo Sr. D. J. J. de Aguiar

Ata foi processual cumprir
e repartir a despacho petra,
em razão de a lancha fora
da cidade em serviço de
montaria, nos dias 7, 8 e 10
do corrente; por tanto sobre
a autos, a conclusão, assim
de V. Ex. designar nova di-
reção, Francisco, 11 de Maio de
1842.

Conclusão
João Polcarpo Jefe de Direção

Conclusão
Ata exp. dias do sobredito
nos, anno e lugar já dicta-
dos, por João Antonio, fa-
co sobre autos, conclusão, a-
fim de expreza de este ter-
mo, a saber, a Direção José
Bernardo Langens Filho,
de que houve este termo.
Por João Polcarpo Alachado
Jefe Direção, abrir a expreza.

Chm. em 11 de Maio de 1872

Diriguo o dia 14 de corrente para que se
compra o dos pacho nro, J. Francisco
e o mais de 1872

Manuel de D.
Data.

Immediatamente, em nome de
Tous, por parte do mesmo
Jun, me foram entregues
ta, entre, com o selo do pacho
supra, de que faço este ter-
mo. Em, para Polyaspa-
chada da Princesa, assinada
e assinada

Cartidoro.

Certifico que intimamente
coabonante, no dia da festa
Chrysosoma Pinheiro Libas
Nave no dia 14 de corrente
corrente, me, as de horas
da manhã, comparei
no caso da presidencia
do Doutor Juiz de Copac
agim, de, para a jura-
menta de, em, ad
hoc no presente man-
tario, de que fison, em
de, e don de. Am
Sico, 11 de Maio de 1872.

Assinado

malicia serviam de Curador
ad hoc para fallar no pre-
sente inventario a ben da
menor, na impredivento
da Curanda Geral, Recibido
por elle e juramento, assim
prometter e cumprir. De
que, para constar, mandou
e fôr lavrar este termo que
assignar com o sobredito an-
tador. Quer João Polycarpo
Machado de Faria, scrivera
e caveria. *J. M. Marques Lito*
João Chrysostomo Pinho Ribeiro

Termo da vista.

Immediatamente que os refer-
idos com vista ao Curador
ad hoc João Chrysostomo Pi-
nhos Ribeiro, de que lavra este
termo. Quer João Polycarpo
Machado de Faria, scrivera
e caveria. *Peto*
11. de Maio de 72.

Ilmo. Sr. Doutor Juiz da Orphão

Acuda tenho a ponderar sobre as contas
juntas de 35 a 39, e sobre as partilhas
de presente inventario. *Pido* desfor-
ciro 15 de Maio de 1872

Curador ad hoc
João Chrysostomo Pinho Ribeiro

Dada.

Das quinze dias da sobredita
mg, anno e lugar, retro desta-
vados, em mandado, por
parte da mencionada Cam-
ara, foram-me entregues
estes autos com a sua res-
posta, retro, de que faço es-
te termo. Eu João Poly-
carpo Machado da Paizaa,
escrivão da fazenda.

Concluido.

Immediatamente foram entrega-
dos os autos ao Juiz de Officio
deste termo, e annos o Don-
to João Bernardino Chagas
deste, de que faço este termo.
Eu João Polycarpo Machado
da Paizaa, escrivão da fazenda.
Chm. em 15 de Maio de 1872.

Satisfeito pelo Juiz a quo o que ordenei
o Superior, cumpra-se o despacho de ff.
do (quarenta) S. Francisco B (leusis) de 1872
e 1872 de 1872.

Dada.

Das dezesseis dias da sobredita
mg, anno e lugar ja declara-
dos, em mandado, por par-
te da mencionada Cam-
ara, foram-me entregues
estes autos com a sua

sem da mesma coisa, do que fa-
ço este termo. Em João Polys-
carpo Chachanda da Paizão,
escrivão e assin.

Em esta ante pagar della
giza de 3 p. aschacidas, na
importancia de 000 reis. São
Francisco, 17 de Maio de 1872.

João P. Chachanda da Paizão.

N.º 10 = R.º 000

d. d. d.

000 reis.

S. Francisco 17 de Maio de 1872.

Ass. Cancião

Concluzão.

Au dezoito dias do mez de
Maio do anno de mil oitocen-
tos e setenta e nove, n'esta Ci-
dade e Antonio, fago sabran-
ta conchavos ao Hereditario
Junho Distrito, d'esta Comar-
ça e Doutor João Maria do Sab-
le, de que favao este termo.
Em João Polyscarpo Chacha-
da da Paizão, escrivão e assin.
Ch.º em 17 de Maio de 1872.

Julgo a partilha por sentença e mando
se cumprir e guarde o que n'ella se conten,

salvo porem os direitos dos Orphãos, pagas
as custas pro rata pelos interessados, e a
parte dos menores, pela tutela por conta
dos mesmos. O Geni fuy de Orphãos deve
tomar o juramento da tutela ellei dos
menores, e proceder as demais formalidades,
e se ella insistir em não querer acceptar
a tutela, providencie incontinenti, p.^a
que tenhaos elles um tutor abonado, e ho-
nesto que bem xele por suas pessoas e bens.

Este inventario resente se das normas
irregulares ja' observadas em outros, e cha-
mo a attenção do Geni fuy de Orphãos de
Escrivão p.^o o que disse e ordenei, notando
tambem que se subirem mais outros que
não tenham sido ^{ella} taxadas, a custa de cada
um mandarei reformar todos. Chida
encontis o immoral procedimento de
adbitar as custas, advertido m.^{te} revocamente
ao Escrivão de Orphãos, por esta vez, que
as custas só se reubem apual depois de
julgado o inventario e contados os autos.
Tenho por m.^{te} recommendado — d. Thom.^o 28.
de Junho de 1872

João de Alcantara

Em mais do escrivão era ut supra.

Ally

Dada.

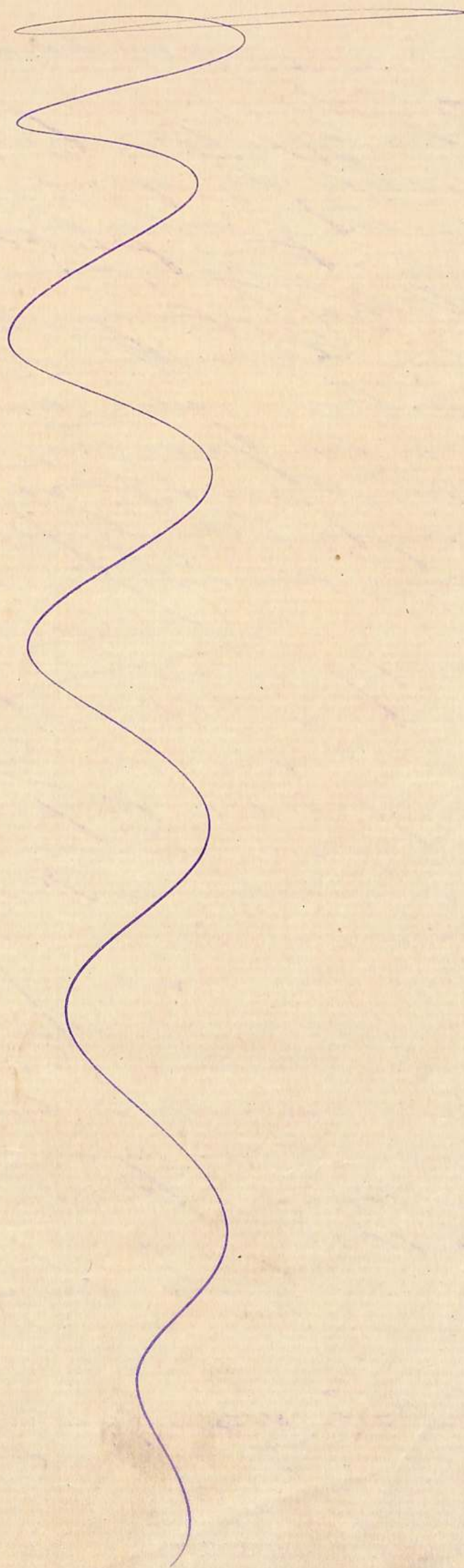
Em vinte e oito dias do mez
de Junho do anno de mil e
oitocentas e setenta e duas, na
Cidade e Auditorio, pro

Cardinalis.



João Vitorino Alves da Silva





Juntada.

Ha quatro dias da minha
fulda da arma, da mil eito.
centos e setenta e nove, mi-
esta frequencia de Barra
Velha, e casa de Dona Ma-
ria Demilia da Conceicao
junta, e esta, antes a porta-
ria em frente, de que ha
este termo. Com feitor Pol-
carpo (baptista) da Bai-
ra, e scripção e assenti-

Portaria

Mando que o coronel João
 Theodoro Machado da Pa-
 rta, que perante mim as-
 sur, notifique a viúva de Ja-
 se Coelho da Rocha, Maria
 Francisca Coelho para no
 termo de vinte e quatro ho-
 ras comparecer a este ju-
 risdicção de probas jur-
 mento de Antena das me-
 noras e seus filhos, venun-
 ando para isso o beneficio
 da Lei. Cque cumpro.
 Barra Velha, 4 de julho
 de 1842.

O juiz de paz substituto
 João M. F. Caldeira

Certidão

Certifico que, por lida e con-
 tendo da portaria supra,
 notifiquei pessoalmente
 a viúva Maria Francisca
 Coelho, da que ficou bem
 assente e deu fe. Ocorreu
 da Barra Velha, 4 de julho
 de 1842.

Coronel

João de
 M. F. da Silva

Termo de obrigação e remunera-
ção do benefício da Lei da
Vellana,

Dois e cinco dias do mez de Ju-
ho do anno de mil e setecen-
tos e setenta e nove, na cidade
nova da Barra Velha, Ter-
mo da Cidade de Parna-
gubora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier
do Sul, na casa da residen-
cia de Dona Maria Cecilia
da Conceição, onde se acha
a fôrma de Esphora sub-
stituta em exercício, a cidadã
João Antonio Caldeira com-
migo assinou de seu cargo
apresentado, ali com-
pareceu Dona Maria Francisca
Coutinho, uma das giradas por
Coutinho de Rocha, e fôrma
foi dito ao referido fôrma,
que para effecto de ser tu-
tor da menor de uma filha
constante da presente, antes
se obrigava a trata-la, edu-
ca-la e alimentá-la, e a cus-
ta dos vestidos de sua le-
gitima, na sua propria cus-
ta, quando os vestidos
nao cheguem a ditta da
conta exstado e qualquer

qualquer tempo, pelo que a
brigada da praça e bene-
ficiente para que fim de
todas as prerrogativas e direitos
introduzidos em favor das
mulheres especialmente
da Lei de Villano, que pelo
fim lhe foram declarada.
Onde com assim se obrigar
e renunciam, foy este testimo
que assignaron com o fin
e com a foy da testemunha
a baixo que a foy este ato
foram presentes, assignar-
do da roga da debedita
viuva, foy naa saber a
seu Justino Francisco
Garcia. O foy João Polycarpo
Delebrado da Pádua, re-
crimado e acrimado

Photo

Justino Francisco Garcia
Como testemha João Luiz de Sousa e Nunes
" " Ignacio e Tr. e Moura e
" " Miguel Soares de Rocha



Termo de Tutella.

De logo no mesmo dia, mes
anno e lugar, retro de barm
do achado se ahi presente
e nam sem com meo sacri
dosse de seu cargo e diante
no meado, de Juiz de Dona
Maria Bernardina Coelho, a
rata degeria e sem a jura
menta, com flauto e bran
gilhoes em seu Livro della
em que poz a sua mae di
rutor, de barm do qual the
mostrou que bem e verda
deiro fonte, com dolo, nam ma
lizia de viciado de Tutora, com
memoria de sua filha e vendida,
Dolinda, e Tutoria, Manoel, Joao
Bernardina, tratando de fahimen
tando a a quota da vendimen
tos de sua legitimas, e a sua
propria quota, quando os se
u vendimentos nam chegam
a recordando tanto, e tanta
na mesmos portenas, por qual
quer titulo que seja, posto em
boa guarda e fahimien
tos para tha ser entregue
sem meo, quando de se
aorem, e manciparem ou prelo
juntada tha for pedida, re
querendo e allegando em

um feijo ou fora d'ella quan-
 to for em beneficio e proeito
 da pessoa e benedicta memo-
 ria, dando conta de sua ad-
 ministracao nos tempos de-
 vidos, ou quando pelo feijo
 lhe for ordenado, pratican-
 dando a este feijo casa pa-
 ra a segundicia, univaria, gra-
 va contra feitor em dadas as
 memora, sob as penas da lei
 e de pagar por sua propria
 pena qualquer prejuizo que
 as memora soffrerem por sua
 omissoes e negligencia. Que
 cubido por elle o juramen-
 to, assim prometterem cum-
 prir, e assignar a seu rogo,
 por elle nao saber de mais,
 Justino Francisco Garcia com
 o feitor. De Joao Polycarpo
 Machado da Silva, acrivado
 e acriado.

J. Gato
 Justino Francisco Garcia

Certidao
 Certifico que incontin-
 te ratifiquei a feitor da
 via cranciosa e velha pa-
 ra inacrescer a hyppotheca
 legal da memora, do que

que ficam bem servidos, e bon
 ge. Para Velha, 5 de julho
 de 1842.

Alc. Silva

d. Silva



João Baptista da Silva

Conta.
 Ao Sr. Juiz de Direito.

Da Partilha	1.000	
Do Julgam. ^{to} af. ^o 44 v.	<u>5.000</u>	6.000

Ao Juiz Silveira.

Portaria af. ^o 2	200	
Juram. ^{to} af. ^o 6 ^{to} - 8 ^{to} - 9 ^{to} -	1.600	
Diligencia	8.000	
Estada 2 dias	16.000	
Caminho ida e volta (14 leguas)	28.000	
Condução	<u>20.000</u>	73.800

Ao Juiz Almeida.

Juram. ^{to} af. ^o 20 v.	400	
Da Partilha	<u>6.000</u>	6.400

Ao Juiz D. Marques Leite.

Juram. ^{to} af. ^o 34 v.		200
---	--	-----

Ao Juiz J. Caldeira.

Portaria af. ^o 47	200	
Juram. ^{to} af. ^o 48 v.	<u>200</u>	400

Ao Escrivão.

Autoação	300	
----------	-----	--

Portaria af. ^o 2	200	
-----------------------------	-----	--

Intimações af.^o 2^{to} - 5^{to} - 8^{to} - 9^{to} - 15 - 18 v. - 20

af. ^o 31 - 33 v. - 42 - 45 v. - 47 - 49	46.000	
--	--------	--

Sellos af. ^o 2 ^{to} - 5 ^{to} - 8 ^{to} - 9 ^{to} - 15 - 17 v.	3.200	
--	-------	--

<u>49.400</u>	86.800
---------------	--------

Transporta

Transporte Ao Escrivão.

86: 800

Transporte 49: 700

Sellor af.^{2o} 18v. - 20 - 30 - 31 - 40 - 42v. - 44 - 45v. -

f.^{2o} 47 - 49v.

7: 400

Juntada af.^{2o} 2v. - Conclusão e Data af.^{4o} 4 - 4v.

f.^{4o} 5 - 5v. - Termo af.^{5o} 7 - 7 - 13v. - Conclusão e

Data af.^{4o} 14v. - Vista af.^{2o} 16v. - Data af.^{2o} 17 -

Conclusão af.^{2o} 17v. Data af.^{2o} 18 - Guia af.^{2o} 17 - 30 - 40 - 44 -

Juntada af.^{2o} 18v. - Conclusão e Data af.^{4o} 19v. - Juntada

af.^{2o} 31v. - 40v. - Conclusão e Data af.^{4o} 30v. - 40v. - 41 -

Data af.^{2o} 42 - Vista e Data af.^{4o} 42v. - Conclusão e

Data f.^{4o} 43v. - 44v. - Conclusão e Publicação af.^{5o} 45 - 9: 600

Juram. af.^{6o} 6 - 8v. - 9v. - 33v. - 42v. - 3: 000

Acto af.^{2o} 10 - 13 - 15 - 20v. - 8: 000

Lancamento da Partilha 4: 740

Portaria af.^{4o} 47 200

Termo af.^{5o} 47v. - de tutilla af.^{2o} 48v. 2: 500

Deligencia 8: 000

Estada 2 dias 12: 000

Caminho ida e volta (14 leguas) 28: 000

Condução 15: 000

148: 140

Ao Curador Geral - Nobrega.

Officio af.^{1o} 19

3: 000

Ao Curador Ad hoc - Ribas.

Resposta af.^{3o} 43

1: 000

Aos Avaliadores - Garcia e Rosa.

Da Prata meio p.^o 115

Da avaliação dos moveis R 8: 000

" " Escravos 8: 000

" das Casas 16: 000

Estada um dia p. ambos 12: 000

44: 115

Aos Partidores - da Partilha p. ambos.

16: 000

Transporte

299: 055

Transporte

299: 055

Da Inventariante.

Diligencia paga ao Off.^{al} de justiça An.^o Victor 16: 000

Sellos af.^{os} 3-19-32-36r.-37-38-39- 1600 17: 600

Do Contador.

Conta e Rateio

3: 000

Somma Total

R^o 319: 655

Arbitramento

280: 000

Differença contra os interessados

39: 655

Pertence a Viuva Inventariante

19: 827

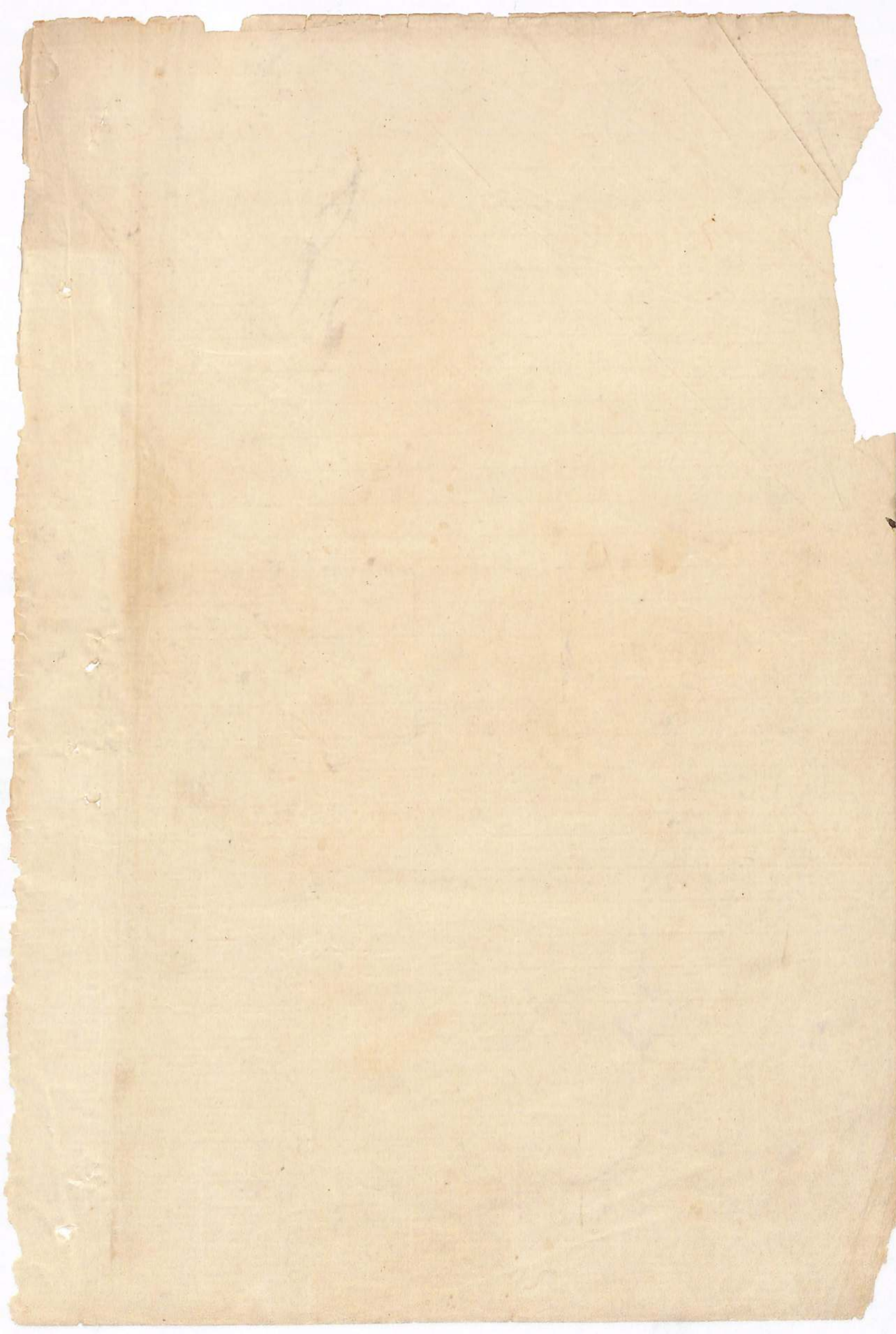
" " Cada Herdeiro

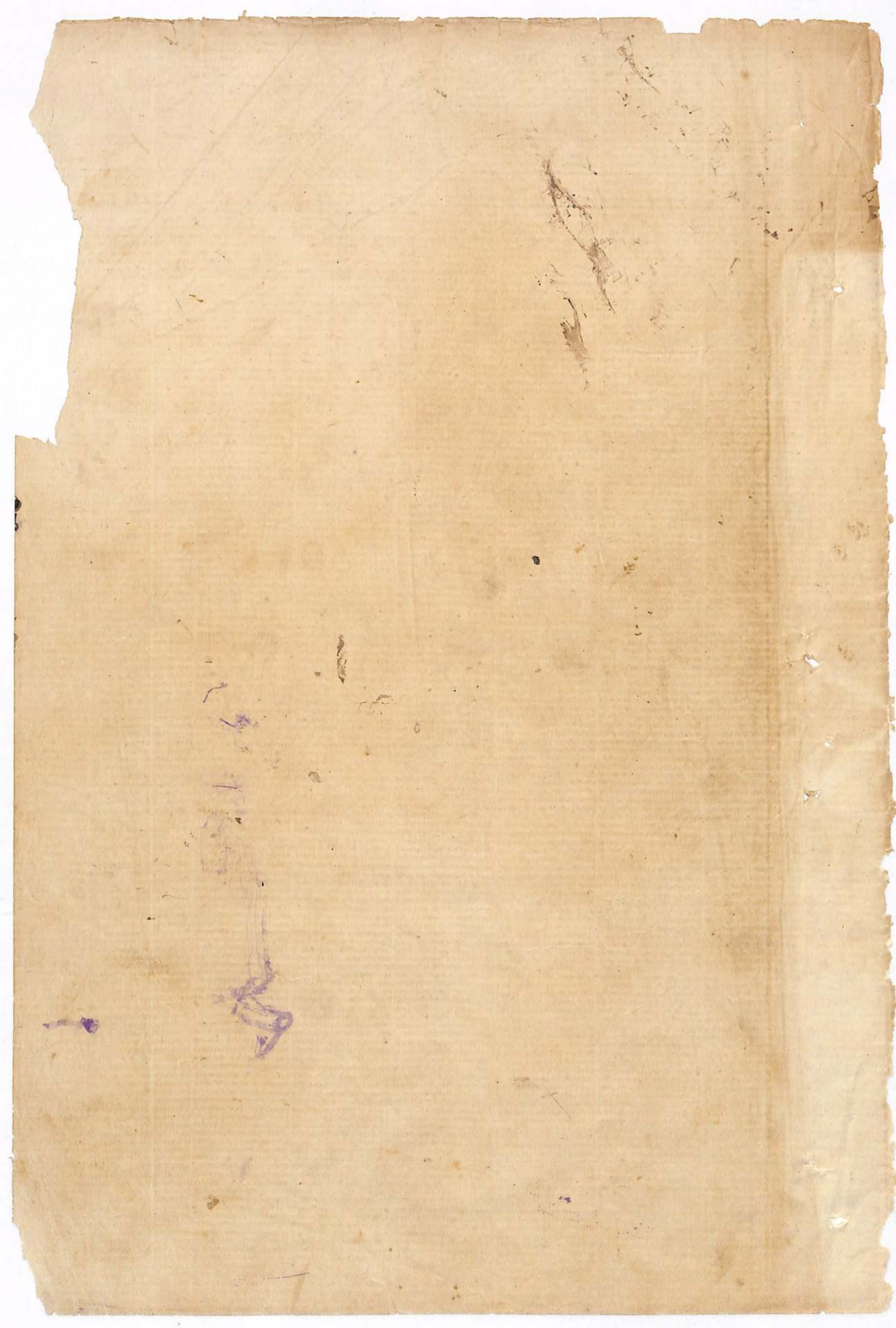
2: 478

São Francisco 1.^o de Agosto de 1872.

O Contador

Manoel Benedicto Gomes de Miranda.





1877

F² 1

Junho de Orphãos do Termo do
Baraty 12 de Agosto de 1877

O Escrivão Substituto
João Corrêa

Prestação de contas da tutela das Orphãs:
Norberto, Delinda, Antonio, Manoel, Ge-
si e Francisco, filhos do fallecido José Co-
lho do Rocha por sua respectiva tuto-
ra, Maria Francisca Coelho.

Atoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e Oito centos e se-
tenta e nove, aos doze dias do mez de
Agosto do dito anno, nesta Villa do Ba-
raty em meu Cartorio Antuei O manda-
do e petição como adiante se vê, do que
para constar fasso este termo. Eu João
João Corrêa escriptão Substituto O escrevi.

1877

Great St. Catherine's Island

Protestant mission to the island of St. Catherine's

1877-1878

Journal of the Protestant mission to the island of St. Catherine's

Journal of the Protestant mission to the island of St. Catherine's

Mandado de Officio

Vida do Sr. Manoel Gomes de Oliveira
juiz de Criminosos Supplente em ex-
ercicio do Termino do Paraty 45

Mando a qualquer Official de justi-
ca deste Juizo, a quem este for apre-
sentado por mim assignado, que
se dirija aonde vive e mora no lu-
gar Itapocu deste Termino, Para
Marta Francisca Caetha, tuctora de
seus filhos Crisphaes e Torbertos, Pio-
linda, Titurno Manoel, Jure e Fran-
cisco, dixaes por falecimento de
seu marido Jure Caetho da Rocha, intime-
a fim de vir a mesma viuva por-
tar contas de seus tuctellados e fazer
a inscripcao de hipotheca legal
que não fez tendo prestado jurra-
mento e feito a renuncia do benefi-
cio da Lei do Velhaco, em 5 de julho
de 1822, no mesmo dia mezcano foi
intimada para fazer a inscrip-
cao de hipotheca e coro nem em-
pez; isto no prazo de 48 horas a contar
da data da intimação deste, sobre
pena de ser tomado a ditas contas
a sua revelia; Que cumpra. Pa-
raty 4 de agosto de 1829 Cu Typo-
grafo do Vasconcellos e Agros, emi-
tão a seguir

Oliveira

certifico em se verdade que fui
Ao Lugar deira do rio Itapellu
Nestrito deste termo uma casa
da residencia de Maria Francisca
Coelho e a hi existem pessoalmente
um deste mandado de que foy
leem seunto e por se verdade
João de Paes e q de 1899
de 1899 Officiante publica

João Alves Barroso

Conclusão

Aos doze dias do mez de Agosto
 do anno de mil Oito Centos
 e Setenta e nove, nesta Villa
 do Paraty em um Porto-
 rio fasso concluso estes autos
 do Juiz Municipal, digo, de
 Orphão 1.^o Supplente em
 exercicio neste Termo, o Cida-
 dao Manoel Gomes de Olivei-
 ra. E para constar fasso
 este Termo. Em foor
 Jozé Correa escripto
 Substituto e escrevi.

Em vista do algaado mapi-
 ticão sobre Comenda do dia
 para o seguinte. Paraty
 12 de Agosto de 1879

Chiriz

Para

No mesmo dia, mez, anno
 e lugar supra declarado, por
 parte do Juiz d' Orphão 1.^o
 Supplente em exercicio nes-
 te Termo, o Cidado Manoel
 Gomes de Oliveira
 me foi entregues estes
 autos com seu despacho
 supra. do que para cons-
 tar fasso este Termo. Em
 Jozé Correa escripto

escritura Substituta de
crevi.



Justada

Por vinte e sete dias do mez
de Setembro de 1849, no
Villa do Paraty, na sala das
audiencias do paço da
Câmara Municipal, foy
justada antes a publicao
dos documentos que tido
a officio de seu Excmo
Governador foy este termo
Em Teste do Nro
muito Realdo e leal
escriu

5
Ill. mo Snr Juiz d. Orphãos.

Diz D. Maria Francisca Goetho, viúva
de José Goetho da Rocha, residente no Sertão
do Itapocri deste Município e nesta Villa
representado por seu procurador abaixo assigna-
do que por circumstancias independente de sua
vontade não pôde apresentar as contas de seus en-
cargos e agora vem fazer; requerendo a V. G.
se sirva mandar fazer o respectivo auto affirm de
preparar-se e serem remettidos ao Sr. Juiz
que a sentença couber.

Nestes termos

Como requer.

Paraty 27 de Setembro de 1879
P. a V. G. a deferimento mandar
sentar o auto affirm, ou juntar com a porta-
ria que existe no cartorio, affirm
deferido com a procuração annexa

Chm. g.
[Signature]

E. R. Mc. e

Villa do Paraty, 27 de Setembro de 1879.

José Domingos dos Reis



Procuração bastante que faz Donna Maria
Francisca Bastos, moradora no dito
povo do distrito desta Freguesia, a favor
de seu irmão Joaquin Felicio Borges mo-
rador no mesmo lugar.

Sabão quanto este publico Instrumen-
to de procuração bastante visto que
sendo no termo do estabelecimento de Vozes
Sextos Jesus Christo de mil oitenta e
oito e nove, aos nove dias do mes
de Agosto do dito anno nesta Freguesia
do São Pedro do Montaro de Barra Velha
do Município da Villa do Paray, da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu
cartorio compareceu perante Donna
Maria Francisca Bastos, reconhecida
de mim escripta de Par puto propria
de quem dou fé. Bem como da testemu-
nha abais nomeado das escripturas, e
perante, no qual por elle Outorgante
me fui dito que por esta procuração e
na melhor forma de direito nomeia
e constitue por seu bastante procura-
dor a seu irmão Joaquin Felicio Borges
Especialmente para por elle Outorgan-
te como se procura ella para, prestar con-
ta como Thora de seu filho apthor
no Juizo competente, no inventario que
se processa por fallecimento de seu
marido Jan Bastos da Rocha, para em
conceder todos os poderes que por li são
concedidos, requerendo tudo quanto for
necessario para em fim, assim tambem

Substituição de Procução bastante
que faz Joaquim Felício Borges a favor
de João Parmergues das Neves como abaixo
se declara. Sabam quantos este publico in-
strumento de substituição de procu-
ção bastante visum que viveo em Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos setenta e nove, aos de-
suito dias do mes de Agosto do dito
anno, nesta Villa do Paraty, em meu
cartorio compareceu presente Joaquim
Felício Borges morador deste Termo, re-
nhecido de mim Jefeirim do Nasceimen-
to Quadros, Tabelião de notas deste Termo
pelos proprios que elle fez bem como
da Testemunhas presentes ac diante no-
madas e assignadas perante as quaes
pelo dito autorante me foi dito que
por este instrumento e na melhor
forma de Direito substitue a procu-
ção que lhe foi entregue por Ana Ma-
ria Francisca Cachá Ramalho mora-
dora deste Termo, cuja procução foi pro-
sada na Freguesia de Paravella deste mes-
mo Termo em, more do corrente nos pelos

escritura de Ras d'aquella Frequencia, na
qual serve de Tabelião, João Chagas da
Silva em a qual procuração usa autor
gante lhe dá poderes para especial-
mente por ella autorgante como pre-
sente fora feitos e feitos como Tute-
ra de seus filhos Cyprião no qual com-
petente no inventario que se proce-
der por fallecimento de seu marido
João Caetano da Rocha, para isso come-
de comede todas os poderes que prolei-
the são dados, requerendo tudo quanto
for necessario para esse fim assim
tambem assignar qualques termo
que parecer for, podendo o seu procu-
rador substituir esta e qualquer lhe
convier, ficando lhe os mesmos poderes
em seu inteiro vigor. Fize o mesmo
autorgado que os mesmos poderes pro-
sa São São João Panniquera da
vill residente neste termo a qual pro-
curação faz parte deste instrumento.
Ede como assim o dice me fidei so-
rrou este instrumento que foy lido
hi acatou e assignou com os testis

tutismientos presentes Yose Carlos de
Oliveira Damingor de Sousa de Assun-
pção, Todos reconhecidos de mim Lefer-
rino do Nascimento Quadros que fiz
e assigno Nello do Patrojo de Agente
de 1877 e assignado Yose Carlos de Oliveira
digo Yoaquim Felício Borges Yose Car-
los de Oliveira Damingor de Sousa de
Assunção Leferino do Nascimento
do Quadros e Numa mais nem me-
nos se certificar um odito substabelei-
mento de procuração lançado no segun-
do livro de notas ante Termos a p. 1.ª e 2.ª e 3.ª
to e verso, que de proprio hum e pichmon
se p. extrahir ao dito livro que reporto
em meu poder e cartorio de p.ais de con-
ferido assigno em publico e roto

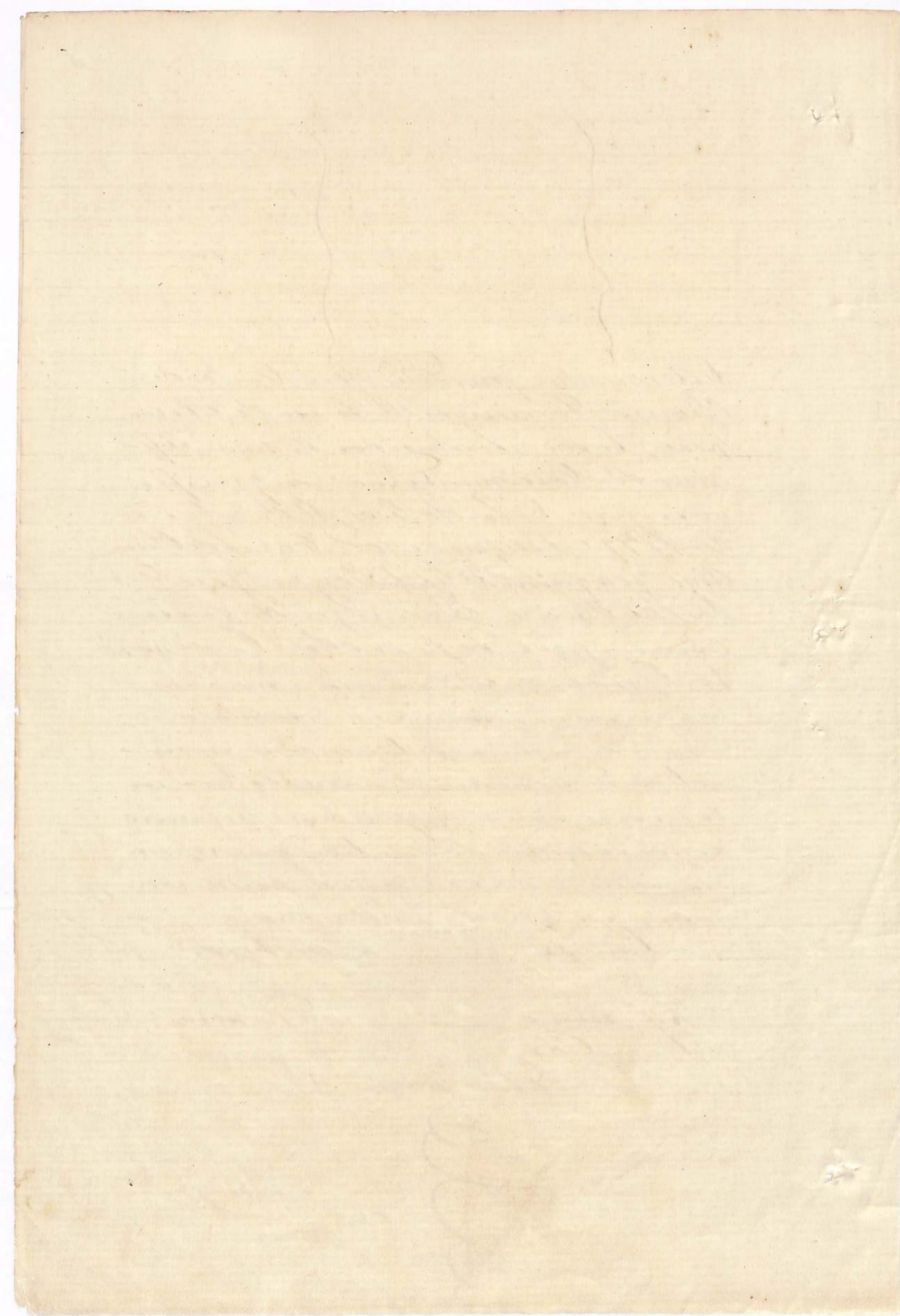
Em se de 1877 de 1.ª de 1.ª de 1.ª

Leferino do Nascimento Quadros
Cargado de 1.ª de 1.ª de 1.ª



De 1.ª de 1.ª de 1.ª
S. 1.ª
S. 1.ª
S. 1.ª

3



Conta demonstrativa da receita dos bens dos orfãos Herberto, Diolinda, Antonio, Manoel e José, filhos legítimos do falecido João Coelho da Rocha e de Maria Francisca Coelho administrada por esta como tutora dos orfãos desde o dia 5 de Julho de 1872 como consta da certidão judicial que prestou juramento, e fez a renúncia do benefício velameo.

Receita do orfão Herberto, que attingiu a maior idade á 5 annos; e os bens de os seguintes: vinte seis braças de ter. Legitima ras de frente, avaliada a 104000 2924615
a braça, todas por 2604000
Na reposição da viuva inventa-
riante 324615
2924615

Receita da orfã Diolinda, que attingiu a maior idade á 4 annos mais ou menos, tem esta orfã uma escrava de nome Marga-
rida avaliada por 2004000
Na reposição da inventariante 924615

Receita do orfão Antonio, que tem 22 annos de idade mais ou menos: sendo sua herança. Legitima
Quatorze braças e dez quartos de ter. 2924615
ras de frente avaliadas a 184000
cada uma braça, todas por 264500
Na reposição da viuva inventa-
riante 274115

Continua

2924615

Receita do orfão Manoel
Legítima que tem 18 annos de idade.

2924615 Tem este orfão quatorze braças
e tres quartos de terras de frente
avaliada a 184000 a braça e to-
2654500 das por.

Na reposição da viuva inven-
274115 tariente a quantia de

2924615

Receita do orfão José que tem
Legítima 15 annos d'idade e sua legiti-
2924615 ma é de.

Tem este orfão 14 braças e
tres quartos de terras de frente
2654500 na importancia todas de

Na reposição da inventariante
274115 a quantia de

2924615

Receita da orfã Francisca
Legítima que tem 13 annos d'idade e
2924615 a sua legítima é a 9^{ta} de

Tem esta orfã quatorze bra-
ças e tres quartos de terras de
frente avaliadas a 184000 a
2654500 braça, todas por.

Na reposição da viuva inven-
274115 tariente

2924615

Observações.

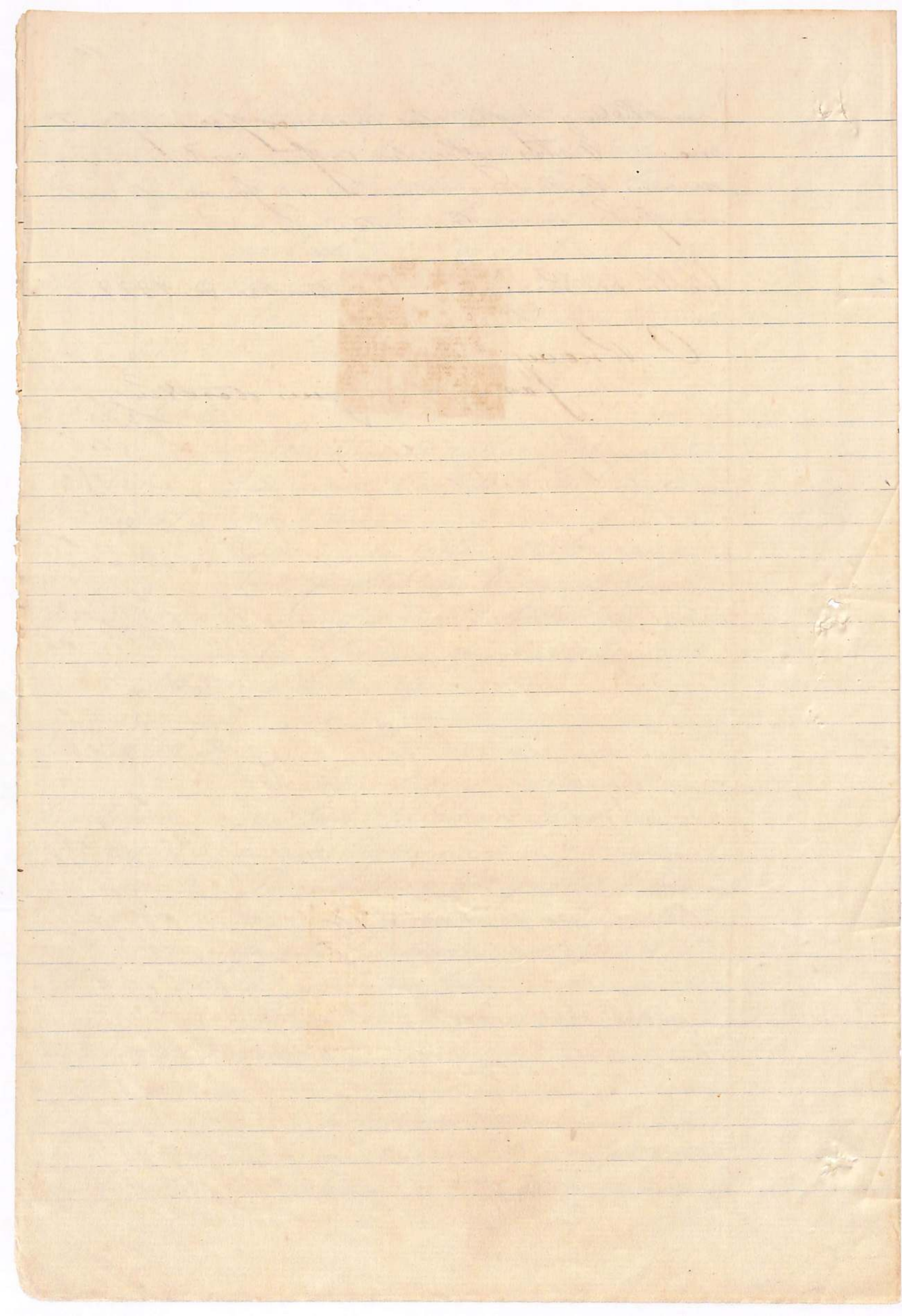
A reposição que a viuva deve a estes orfãos
não consta da certidão junta estarem reco-

recolhido ao cofre dos mesmos por empresti-
mo. Estes referidos orfãos continuam a
serem tratados e educados na forma do costu-
me pela inventariante sua mãe.

Villa do Paraty 17 Setembro de 1879.

O Procurador
João Domingos dos Reis





11
12
Ilm. Sr. Juiz de Orphãos

P. do que constar. Paraty

13 de Agosto de 1859

Cher.
B

7
Dir. Maria Francisca Caetano por
seu procurador abaixo assignado
que para poder prestar contas
da tutela dos orphãos filhos de
sua curatellada mecuir com
urgencia por certidão as folhas de
fragmentos dos mecuir orphãos
constante do inventario de seu
falecido marido Jose Caetano da
Rocha assim como por certi-
dão o termo de curatella da
supplicante e da da cta que to-
mou posse dos mecuir orphãos
Nestes termos

P. a J. J. e dig-
nu de f. eir

Paraty 13 de Agosto de 1859
Como Procurador daquelle Felício Borges

João Loter Correia Escrivão de f. eir
desta Villa do Paraty substituto do
escrivão de Orphãos deste termo no
impedimento do mesmo escrivão f. eir
certifico que revendo os Auto de in-
ventario findo a que se refere a pe

A petição retro nelle as folhas vinte e seis, a vinte e nove verso, encontrei as folhas de pagamento a que a mesma petição se refere que são do teor seguinte:

Pagamento de Norberto:

He de haver o herdeiro Norberto, filho deigo, Norberto José Coelho, filho do fallecido José Coelho da Rocha, em pagamento de sua legitima paterna, a quantia de

duzentos e noventa e dois mil e seis centos e quinze reis. Da qual se lhe faz entrega, pela maneira seguinte: Vinte e seis braças de terras de frente, devidendo-se pelo lado do Leste com as da viúva inventariante Maria Francisca Coelho e pelo d' Oeste com as do herdeiro Felicia no José Coelho, no sitio da residência das de numero vinte e nove, ataliada a dez mil reis abraça, e todas na quantia de duzentos e sessenta mil reis.

Na repassação da viúva inventariante, Maria Francisca Coelho, a quantia de trinta e dois mil e seis centos e quinze reis.

E por esta maneira se fez o pagamento deste herdeiro na forma determinada pelo Juiz que assignou com os Sobreditos Partidores. Eu João Galvão do Machado da Banca, Escrevão Presenciado, assignado Porfirio d' Almeida, João Luiz Liboni e Valentin Antonio de Souza. Pagamento de Diolinda.

He de haver Diolinda Maria Coelho, filha do fallecido José Coelho da Rocha

Segitima
292p615

Segitima
292p615

260p000

32p615
292p615

da Rocha em pagamento de sua
legítima paterna aquantia de du-
zentos e noventa e dois mil seiscentos Legítima
e quinze reis. Da qual se lhe fez em 22/6/15
prega pela forma seguinte: Uma es-
crava de nome Margarida, sob nume-
ro vinte e seis, no valor de duzentos mil
reis. Na reposição da viúva inven-
tariante, Maria Francisca Coelho a
quantia de noventa e dois mil e seiscentos e
quinze reis. E por esta maneira se fez o pagamento 200/000
a esta herdeira na forma de terminada pelo juiz 292/6/15
que assignou com os sobre ditos portadores. E em
João Polycarpo deuchado da Baicão e serião os
Terevi. assignado Domingos de Almeida, Gustavo Lu-
is Siboni e Valentin Antonio de Souza. Fa-
gamento de Antonio. Não de haver o Orphão
Antonio filho do fallecido José Coelho da Rocha
em pagamento de sua legítima paterna aquan-
tia de duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e
quinze reis. Da qual se lhe fez entrega pela ma-
neira seguinte: Quatorze braças e tres quintos 292/6/15
de terras de frente, das do numero trinta, sitas no
Rio Tapoerá, com seus competentes fundos até
as vertentes do morro comprido, confrontan-
do pelo lado de Nordeste com terras de Maria Fran-
cisca d'Algo, de Francisca Maria da Conceição,
e pelo de Sudoeste com terras do herdeiro
Orphão Manoel, avaliadas a dezoito mil reis a
braça, e todas na quantia de duzentos e noventa
e cinco e quinhentos reis. Na reposição da 265/500
viúva sua mãe a inventariante, Maria Fran-
cisca Coelho, a quantia de vinte e sete mil e

27/1/15 e cento e quinze reis. E por esta maneira se faz o
2927/6/15 pagamento a este herdeiro na forma de terminada
pelo Juiz que assignou, com os Sobreditos parti-
dores. E eu João Polycarpo Alcachado do Bai-
cão, Escrivão e Escrevi assignado Porfirio de Al-
meida, Gustavo Luis Sebon e Valentin An-
tonio da Louza. Pagamento feito digo, de Alca-
noel. Made haver o orphão Alcanol, filho do
fallecido José Coelho da Rocha, em pagamento
de sua legitima paterna aquantia de duzentos e
vinte e dois mil seiscentos e quinze reis. Pa-
qual se lhe faz entrega pela maneira seguin-
te: Quatorze braças e trez quartos de terras de
frente, das de numero trinta, sita no Rio do
Itapocin, com seus competentes fundos, até
os vertentes do mouro comprado, confrontando
pelo lado do Nordeste com terras do herdeiro
Orphão Antonio, e pelo lado do Sul com as do Or-
phão José, avaliadas a dezoito mil reis a braça
e por isso na quantia de duzentos e secenta e cin-

2657/500 co mil e quinhentas reis. Na reposição da
sua inventariante, Maria Francisca Coe-
lho, a quantia de vinte e sete mil cento e

27/1/15 quinze reis. E por esta maneira se faz o pa-
2927/6/15 gamento a este herdeiro, na forma de termina-
da pelo Juiz que assignou com os sobre-
ditos partidores. E eu João Polycarpo
Alcachado do Baicão, escrevi e escrevi as-
signado Porfirio de Almeida, Gustavo Luis Se-
bon e Valentin Antonio da Louza. Paga-
mento de José. Made haver o Orphão José
filho do fallecido José Coelho da Rocha, em
pagamento de sua legitima paterna aquantia

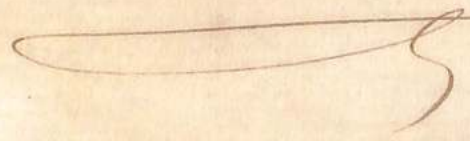
aquantia de duzentos e noventa e dois
 mil e seis centos e quinze reis. Da qual se 2924615
 faz entrega pela maneira seguinte: Quator
 ze braças e tres quartos de terras afrente das de
 numero trinta, sitas no Rio do Tapoeir, com
 seus competentes fundos, ate as vertentes
 do Morro Comprido, Confrontando pelo la
 do Nordeste, com terras do herdeiro Orphão
 Manoel, e pelo de S. e nordeste, com as da her
 deira Orphã Francisca, a Taliada de dezoi
 to mil reis abraça, todas na quantia
 de duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos 2634500
 reis. Na reposição da terra inventari
 ante Maria Francisca Coelho aquantia de
 vinte e sete mil, cento e quinze reis. E por 274115
 esta maneira se faz o pagamento a de her 2924615
 deiro na forma determinada pelo Juiz
 que assignou com os sobreiros Parti
 dores. Ben. João Polycarpo de Achado
 da Baicão, Escrivão Escriv. Assignados:
 Goffirio de Almeida, Gustavo Luis Soborn
 e Valentin Antonio de Souza. Paga
 mento de Francisca. Não haver Or
 phã Francisca, filha do fallecido Josel
 Coelho da Rocha, em pagamento de sua
 legitima paterna aquantia de duzentos
 e noventa e dois mil, seiscentos e quin
 ze reis. Da qual se faz entrega pela 2924615
 maneira seguinte: Quatorze braças e tres
 quartos de terras defrente das de numero
 trinta, sitas no Rio do Tapoeir, com
 seus competentes fundos, ate as verten
 tes do Morro Comprido, Confrontando pe

pelo lado do Nordeste com terras do herdeiro Orphão José e pelo de S. nordeste com terras de Joaquim Filício Borges, a dez e oito mil reis abçada, todas no valor de duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reis.

265/500 Na repartição da ruína inventariante Maria Francisca Coelho, a quantia de vinte e sete mil cento e quinze reis. E por esta maneira se faz o pagamento deste herdeiro, na forma de seminação, pelo Juiz que assignou como sobre ditos partidos re. Ceu João Polycarpo de Azevedo da Paizão, Escrivão Escrivão. Assignados: Porfirio de Almeida, Gustavo Luis de Souza e Valentinio Antonio de Souza.

Termo de obrigação e renúncia do beneficio da lei do Salcano. Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil oitocentos e sessenta e duas, nesta Freguesia de Barra Velha Termo da Cidade de São Paulo de Vossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul, na casa da residencia de Dona Maria Emilia da Conceição, onde se achava o Juiz d. Orphão substituto em exercício o cidadão João Antonio Caldeira, commigo escriptão de seu cargo a diante nomeado, aqui compareceu Dona Maria Francisca Coelho, viúva do finado José Coelho da Rocha, e por ella foi dito ao referido Juiz, que para effeito de ser Tutora dos menores seus filhos, constantes dos presentes autos, se obriga a criar, educar, e alimentá-los, a custados ren

rendimentos de suas legítimas, e á sua
propria custa, quando o rendimento não
cheguem, e de elles dar conta em todo o qual
quer tempo, pelo que obrigara sua pessoa e
bens, desistindo para esse fim de todos os
privilegios e direitos introduzidos em favor
das mulheres especialmente a da lei de
Selleano, que pelo Juiz lhe foram decla-
rados. E de como assim se obrigou, e
renunciou, fez este termo que assign-
nou com o Juiz e com as prez sette
muitas e vares que a todo este acto
foram presentes, assignando a re-
go da sobre dita filha por não sa-
ber escrever Justino Francisco Garcia.
Eu João Polycarpo de Achada da
Baixão escrevão e escrevi. Assign-
nados: J. Calvo, Justino Francis-
co Garcia, como testemunas João Se-
al de Sousa Nunes, Ignazio Antonio
de Arellano e Miguel Soares da Ro-
cha Nada digo, Terro de Tutella.
E logo no mesmo dia, mez, anno e lu-
gar pretto declarado achando se ahi pre-
sente o mesmo Juiz comigo escrevão
de seu cargo a diante nomeado, ca-
siwa Dona Maria Francisca Coe-
lho, a esta deferio o Juiz o juramen-
to aos Santos Evangelhos em um li-
vro d'elles em que fez a sua mão di-
reita de baixo da qual lhe encareceu
que venha verdadeiramente, sem dolo nem
malicia, servir de tutora a os menores



menores seus filhos: Norberto, Dolinda, Antonio
Manoel, Jose e Francisco, tratando e ali-
mentando-os á custa dos rendimentos de suas
legitimas, e a sua propria custa, quando os
seus rendimentos não cheguem, arrecadando
tanto quanto aos mesmos pertencer, por qual-
quer titulo que seja, pondo em boa guarda
e administração para lhes ser entregue
sem mingoa, quando se casarem, e man-
ciplarem, ou pelas justicias lhes for pedida,
requerendo e allegando em Juizo ou fóra
d'elle, quanto for em beneficio e proveito
das pessoas e bens dos menores, dando con-
ta de sua administração nos tempos
devidos, ou quando pelo Juizo lhe for ordena-
do, participando a este Juizo caso passe
a liquidar as mporias, para o tutor
ser obrigado aos menores, sob as penas da Lei
e de pagar por seus proprios bens qua-
quer prejuizos que os menores soffrerem
por sua omissão e negligencia. E rec-
bido por ella o juramento, assim promet-
teu cumprir de assignou á seu rogo,
por ella não saber escrever, Justifico Fran-
cisco Garcia com o Juiz. Eu João
Salvador Bachado da Baiea escri-
vão o escrevi. Assignados: J. C. e Jus-
tino Francisco Garcia J. Vada
mais nem menos Leopoldina nas dietas po-
bras de pagamentos, que bem e fielmente
extrahi dos Autos do inventario respectivo, que
depois de com este conferido, reporto em meu poder
e cartorio em fé do que assigno. Villa do Paray

Paraty 13 de Agosto do anno de 1877



P 5000
16 4880
9880

Extrahido e Conferido por Sello do proprio
meu Vozel Corregedor

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

Lixo de conta

Anno do Nascimento de Nro
 so Senhor Jesus Christo de mil oito
 centos setenta e nove aos vinte e seis
 dias do mez de Setembro do dito anno;
 nesta Villa de Paraty, na sala das
 audiencias no paço da Camara Mu-
 nicipal, as dez horas da manhã do
 dito dia, presente o Juiz de Officio
 primeiro supplente em exercicio nro
 Tenente, o Cidadao Manoel Gomes de
 Oliveira, es. de es. cívico de seu cargo
 abaixo nomeado fui vindo, tambem
 aki presente o procurador de Maria
 Francisca Calha e Cidadao Joao do
 mangues dos Reis, pelo dito Juiz
 lhe foram tomadas as contas pelo modo
 do seguinte:

Conta do Officio de Cor-
 to que attendem sua maioridade
 a cinco annos e os bens são os se-
 guintes. Fize seis braças de ter-
 ras de frente a valhadaz e dez
 mil eis a braca todas por Du-
 zentas e sessenta mil reis. 206000
 Na reparação da vinha in-
 ventariada; trinta e cinco mil
 e quinhentos e quinhentos reis, que im-
 porta sua legitima em quinhentos
 e noventa e dois mil e seiscentos
 e quinhentos reis 326500

296500

Observação

Tem uma outra herança, doação,
legada em qualquer parente tem
a sobredita Cythia, que augmenta
tasse a sua legitima.

Petição

Tem uma dequerra tem a tutora
de carregar a sobredita Cythia
por que caros Mac, aliencem o
e visto e gratuitamente.

Carta da Cythia Polin

da, que attingiu a sua maior
idade a 18 de annos mais
ou menos; tem esta Cythia uma
escrição de nome Margarida
avalhada por duzentos mil reis 200,000
na repartição da inventari
ante Navesta e doze mil reis
seiscentos e quinquenta reis, que importam 22,500
tem uma legitima na quantia
de duzentos e noventa e cinco mil
seiscentos e quinquenta reis 22,500

Observação

Tem uma outra herança, doação
legada em qualquer pro
parente tem a sobredita Cythia
que augmentasse a sua legi
tima.

Petição

Petição num uma tem a tu
tora de carregar a sobredita
Cythia, por que caros Mac, ali

alimentação e vestuário gratuita
mente:

Conta do Ophício Antonio
que têm vinte e seis annos de idade
mais ou menos; sendo sua herança
e, quatorze braças de terras deigo
quatorze braças e deo quartos de
terras de frente a valia das a de
zaito mil reis cada uma braça
todas por dozentos e cinquenta e cin
co mil e quatrocentos reis. 2653500
Na suplicação da Nova inventa
riante a quantia de vinte e seis
mil cento e quarente reis. Queim 274116
portou sua legitimaria a quantia
de dozentos e noventa e cinco mil
e cincocentos e quarente reis. 274116

Reservação

Nem uma outra herança, do a
cção, legado ou qualquer provento
tinha este Ophício que augmentas
se a sua legitimaria

Suplex

Nem uma dupeira tem a tutora
de camegar ao sobredito Ophício
por que caso. Mas alimentação
e vestuário gratitamentente:

Conta do Ophício Manoel que
têm dez e seis annos de idade.

Tem este Ophício, quatorze braças
e tres quartos de terras de frente
e valia das e azaito mil reis a bra
ça e todas por dozentos e cinquenta

e sessenta e cinco mil e quinhentos
2657500 reis. Na repartição da renda in-
mutante vinte sete mil cento
2771500 legueme reis. Eue importante
sua legitimidade na quantia de
duzentos e noventa e dois mil reis.
2926000 centos e quinhentos reis.

Observações

Nem uma outra herança, doação
legada ou qualquer provimento têm
o sobredito Orpheus que augmenta
tasse a sua legitimidade.

Supplica

Nem uma supplica têm auctoridade
de cammar dos sobredito Orpheus
por que sumo Mac eliminou
e nullo o arbitrariamente.

Costa do Orpheus José, que
tém quinze annos de idade e
sua legitimidade é de Duzentos e no-
venta e dois mil seiscentos e quinhentos

2926000 reis. Tem este Orpheus quatorze
braças e tem quatorze terras a par-
te da importância, todas de argen-
tos sessenta e cinco mil e quinhentos

265750000 reis. Na repartição da renda in-
mutante vinte sete mil cento e quin-
2771500 se reis.

2926000 e Nem uma outra herança ou do-
ção, legado ou qualquer provimento
tém o sobredito Orpheus que aug-
mentasse a sua legitimidade

Supplicas

Nem

Nem uma despesa têm ateu
toda a carregar ao sobredito
Orçãõ, por que como elle
alimenta-o e susten-o —
gratuitamente.

Costa da Orçãõ Francisca
ca que têm treze annos de
idade e a sua legitima é
a quantia de duzentos e no-
venta e duas mil seiscientos e
quinte reis. 292615

Tem esta Orçãõ, quatorze
bracas e tem quartos de ter-
ras de frente a valia dos a-
dezoito mil reis a braca, to-
das por duzentos e sessenta
e cinco mil e quinhentos reis 2637500
sta repouca da Vinha in-
mutante, a quantia de
vinte sete mil cento e quinh
reis. 27415

Nem uma outra herança,
legado, doação ou qual quer
provento têm ao sobredito Orçãõ
que augmentasse a sua legi-
tima. 292615

Despesas

Nem uma despesa têm ateu
toda a carregar ao sobredito
Orçãõ, por que como elle
alimenta-o e susten-o gra-
tuitamente.

Observação Atre

As referidas que a Curra in-
ventariante e tutora deu aos
seus Orphãos, não consta da Cer-
tidão junta, intanto recat-
dos do Caxre dos menores por
confirmação do Juizante.

Estes referidos Orphãos conti-
nuão a serem tratados e edu-
cados na forma do Cartume-
pula inventariante e a saber
em todo acto verbalmente requi-
rer adito procurador da tut-
ra, a juntada dos documen-
tos que ao diaorth de mte, o qual
o Juiz deffine. E por esta
forma porão tornadas as con-
tas retro, que assignam o
Juiz com o subscrito procu-
rador. Que referino do Marci
inventariante e a saber as
enunci

Manoel Gomes da Silva

) João Damirgens do alv

Conclução

Por vinte nove dias do mte e
de treze de 87^o 2, mte Pilla
do Paraty em mte cartorio
para cancellos mte mte do
Juiz de Orphãos 1^o mte mte
em exercicio mte mte, o
dado Manoel Gomes da Si

Pimira em cumprimento de
ordem verbal do mesmo E
para caristas para este ter-
mo Eu Tufino do Nasci-
mento Duas, escrevo assim

Nomeio Curador Adhoc ao
Cidadão João José e Macha-
do da Costa, que sendo in-
timado prestará o juramen-
to do cargo a fim no presente
auto tomada de contas repre-
sentar, requerendo tudo quan-
to for além de seus Curatellados
Paraty 1.º de Outubro de 1879

Chiff

Pata

No mesmo dia, anno e anno
e lugar supra deldra de
cathedral castorio por par-
te do juiz de Captoes Com-
pente em expedir o ante-
terno e cidadão Mano-
el Gomes de Oliveira me
faz intimação estes autos com
o meu despacho supra Eja-
ra cabendo fado este termo
Eu Tufino do Nascimento
Duas, escrevo assim

Certidão

Certifico que em cumprimento
to do despacho supra, inti-

intimou nesta Villa na
cora da sua residencia as
cidades Joazeiro Macha
do da Carta por todo o
continuo do referido as
partes, que de tudo ficou
bem sciante O referido e
assado daquelle Povo
1º de Outubro de 1829



Reis
Refuzo de Joazeiro Macha

Termo de referendo ao
curador Promotor

Aos dias dias do mes de Out
ubro de mil e trezentos e seten
ta e nove, nesta Villa de Ferna
do, na cora da residencia
do Juiz de Orelhas Joazeiro
supplente em exercicio neste
Termo o Cidadão Manuel
Joazeiro de Oliveira, amigo
minha de um cargo que di
go de um cargo no curador
marmado, que aqui fui vin
do e fui acompanhado por
neste a cidade Joazeiro
Machado da Carta Joazeiro
odito Juiz de Orelhas e Juiz
neste dos Santos Joazeiro

Evangelho em um livro d'
 elle eja que jora sua mão
 direita de baixo do qual linear
 repare que que com bon fe
 Da cursumus, sem dolo e
 nem malicia, semissu um
 cargo de Curador. Ad hoc nos
 Optaos cursumus autem au
 tos, requirendo tuas quant
 for abum de nos curatella
 dos e Acito por elle o jura
 mento assim o pferimus
 Cumprir. E como assim o
 aia e jura, mandam o
 juiz darar este termo que
 assignarao. Ou Superior
 do Parim antedecidos e in
 não assenti.

^{Libro}
 José José Machado da Costa.

Caracteres

Notando aia, sup, anno e
 lugar sito de clareado, em nome
 Portorio faze conclusos estes au
 tos do juiz de Optas primario
 supplente no officio ante
 termo de clareado Manuel Jo
 nes de Oliveira. Apra constar
 faze este termo. Ou Superior
 do Parim antedecidos, e in não a
 assenti. ^{Ass} em 2-10-79

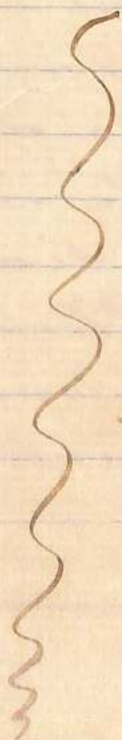
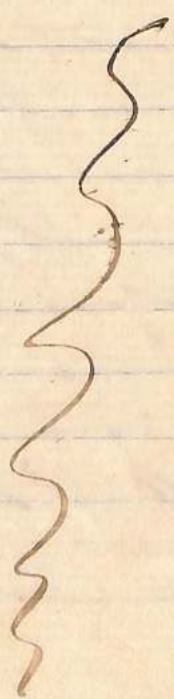
Vista ao Curador ad hoc dos
Orphãos Convertentes destes autos,
afim de requerer o que for ao
bem dos mesmos. Paraty 2 de
outubro d'1879

Thomé
J. Pata

No mesmo dia, mês, anno e lugar
supra declarado, em meu cartorio
por parte do Juiz de Orphãos primei-
ro supplente em exercício neste termo
o cidadão Manuel Gomes de Almeida
com o seu ampacho supra Escreva-
car para este termo Juiz Titular
do Parimento Encarado, e rivão osseu

Vista

Nos tres dias do mês de outubro
de 1879, nesta villa do Paraty em
meu cartorio, faço com vista es-
tes autos ao cidadão João Guí Ma-
chado da Carta, em cumprimento
do ampacho supra De que pa-
ra carregar para este termo Juiz Ti-
tular do Parimento Encarado, e
rivão osseu



1.º
 1.º Termo. que se de Cyphar.

1.º Pela conta corrente de fl.
 9 e pelo auto de fl. 16; vê-se que
 existem ainda tres cyphar, por
 terem os mais a tina de a maioria
 de: esta curador da pondeira a v.ª
 que não é obstáculo as contas es-
 tarem prestadas devidamente para
 que se não recolha ao cofre dos cyphar
 as reposições existentes em patenda
 tutelar; e que é por lei prohibido.
 Requeiro a v.ª que no prazo de 24
 horas, não só ordene a entrada do
 capital, como também dos juros da
 lei; fazendo-se na guia explicação
 distincta a que a cada um perten-
 ce tanto de capital, como de juros;
 deixando porém de dizer sobre ou-
 tras que já completaram a maior
 idade.

Pervato 9 de outubro de 1849.

O Curador Ad-hoc.

João de M. Machado da Costa.

Fato.

Em mesmo dia, miz, anno
 e lugar supra declarado, em
 meu cartorio por parte do
 Curador Ad-hoc dos Cyphar
 curante antes autor, veí
 J.º João José Machado da

da Carta, me pai instruiu as
regras e com a sua prome-
ssa e com a promessa de
este termo e de supprimento do
cimentado, e assim se
emmi

Conclua-se.

Em acto continuo e legem
retró declarados, para conde-
sar estes autos ao Juiz de Crphão
e supprimento em exercicio neste
Termo, aedadao Manuel Ga-
mra de Oliveira e para conde-
sar para este termo e suppe-
rimento do cimento e de
emmi

Além do B do 79

Elle do e preparado para se
conclua-se. M. J. de Santos. Doutor
Juiz de Crphão dos Termos an-
tepos de São Francisco. Para.
4 de Outubro de 1872

Além do

Carta

No mesmo dia, me, anno claya
supra declarado, em meu cartorio
por parte do Juiz de Crphão e suppe-
rimento em exercicio neste termo, aed-
adao Manuel Camra de Oliveira,
ra, com o cimento e de supra

supra e para comtar para este termo
que se firmo do Nascimento de cada, e
criado a seguir

Canceladas

Nos dias de hoje de Outubro de 1879,
muita Villa de Paraty em meu con-
torio para canceladas estas notas
e Dantas Luis de O. e para dar
mas annos de sua transmissao e
muniçoes Paraty de Mello, em
cumprimento do officio de
na e comtar para este termo e
requisito do Nascimento de cada, e
criado a seguir



sempre
com
um mil
reis

Paraty de Mello

Referendo o requerimento do Curador ad-
hoc, ordeno que seja intimada a Tutora Ma-
ria Francisca Coelho para, de 24 horas
fazer recolher ao cofre dos expostos as represen-
tações que deviam vir pelos annos, e em subel-
dados, com os juros respectivos no prazo de (3%)
cinco por cento, e em subelados de 24 horas de jul-

Paraty de Mello
Paraty de Mello

garantido. Por parte da parte da mesma P. P.
e os que effectuar o recolhimento, que ve-
rão de ser. Cuidado para a entrega
a dita futura prova inexistente a competente
hypotheca legal, conforme thesouro. Sub-
e que verhaem de novo concluir os ditos autos.

S. Francisco de Outeiro de 1879

Arilvira de Mello

Data

Nos este dias do mór de Outubro de
1879, nesta Villa do Paraty, em minha
carteira por parte do Doutor Gami-
randa Barreira de Mello, Juiz
de Oribáos dos Termos annuados de
São Francisco com o meu auxilia-
cho rito e minha Escrição e cartor
para este termo de Freguesia de São
cimentado, e em nome do meu

Conclusão

No mesmo acto e lugar supra
para a conclusão dos autos do Juiz
de Oribáos primário e substituto
exercicio neste termo, a Cidadão
Manoel Carlos de Oliveira Escrição
cartor para este termo de Freguesia
da Paraty e de Oribáos, e em nome

Ch.º em 7 de 10-79

Cumpra-se o despacho retro supra.

Paraty 8 de Outubro de 1879

Arilvira de Mello

Fata

No mesmo dia, mez, anno e lugar antes
declarado, em minha cartorio por porta
do Juiz de Orphão e suppleante em um
clio sobre termo, e circumstancias Manuel
Jamus de Oliveira, com o seu cunha-
cho antes Espirito e curador para este
negocio Eu suppleante do Juiz em nome
de Juiz, assinado assim

Certidão

Certifico que em cumprimento
do cunha-chos antes intimados por realmen-
te nesta Villa, na cora de sua tri-
buna no cindado Joao Domingos da
Silva e como procurador do procurador
da tutora Maria Francisca Calha
do cunha-chos dos ditos cunha-chos, que
de sua pica e humilde e feito pro-
curador Orphão e versado da
se' Camara e de Orphão de 18/11/18

Verificação

Extenso do Juiz em nome do Juiz

Ymo Juiz Juiz de Orphão



Informo a V.ª, que ha deconido tinta
e um dias que intimou nesta Villa na
cora de sua tribuna no cindado Jo-
ao Domingos da Silva e como procurador do
procurador da tutora Maria Francis-
ca Calha, tutora dos Orphãos filhos de

despachados por despacho do de um marido
Jure Caetano da Rocha, por todo o contin-
do do despacho de fls 22 e v. (e fls) que de seu
do quanto nelle ordenava ficou edito
procurador bem sciente, mais te' esta
data não tem pelo mesmo sido satisfi-
to o exegido pelo referido despacho; em vista
do que para esta informação afirmo de
V. ordenar o que por dignidade a tal
respeito

Pelo J. C. A. V.
Paraty 10 de Novembro de 1879
V. D. O. Escrivão
Superior do Arminento da Rocha.

Conclusão

No mesmo dia, no mesmo lugar me
pra declarando, em meu cartório para con-
cluzos entre outros ao Juiz de Officiis e sup-
plente em exercício neste termo, a saber
Manuel Camus de Oliveira. E para cons-
tar pelo este termo Eu Superior dector
cimentolicalos, escrevo assim

Paraty 10 de 11-79

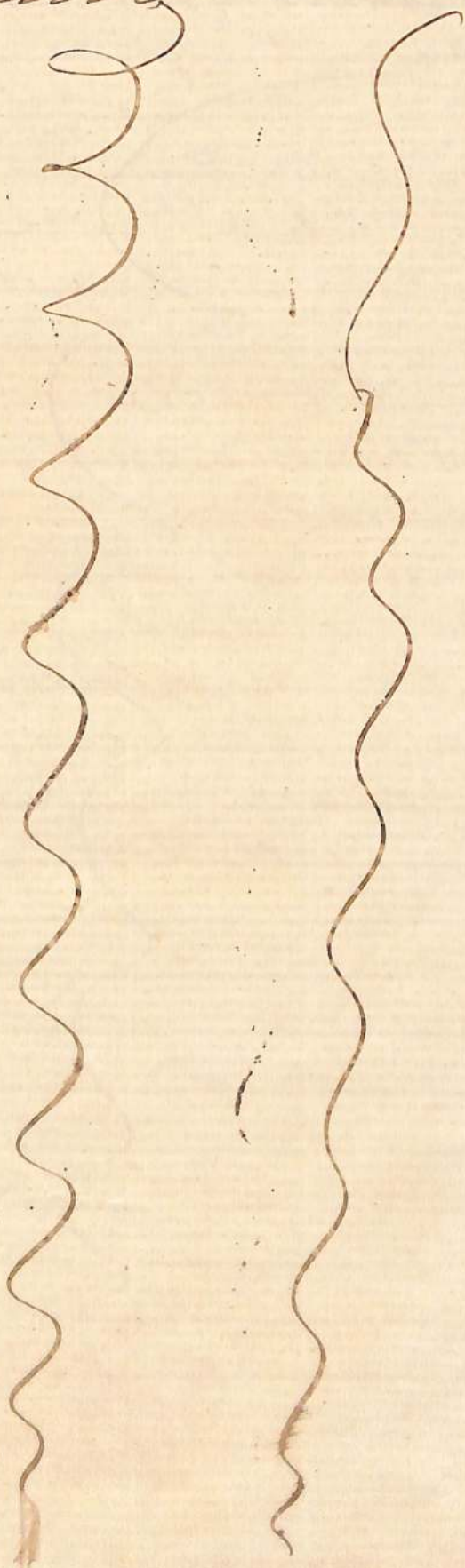
Apropriação tutelar em Timor de do Com-
tendo do despacho de fls 22 e v. Para-
ty 20 de Novembro de 1879

Ass. 7
J. C. A. V.

Data

No mesmo dia, no mesmo lugar
que supra declarado, no mesmo

meu cartorio por parte do Juiz
 de Orphão em officio. Neste ter-
 mo se idellao Manoel Garças
 de Oliveira, sem fazer seguran-
 tes antes. com o seu cartorio
 retro em cumprimento do qual
 lavrei o mandado ordinado de
 Theodoro do Amaral e Theodoro
 e vivas ao juiz



Vintalla

Las 29 dias comunes de Navem-
bro de 1879, junta villa de Cortes
en su cesterio para juntalla
entre otras esmulladas que
asociante de su Ejara carritas
para su terreno Bu. Fufusino &
Navemvto Gerados en un
cuerpo



Mandado

Hiactão Manoel Gomes da Oliveira,
 Juiz de Causas 1.^a Instancia
 em exercício no termo do Barão de

Mando a qualquer Official de
 justiça ante mim, a quem ante for
 apresentado por mim assigna-
 do, que dirija-se aonde elle en-
 ra ante termo Maria Francisca
 Caetano, ahi intimem para que
 no prazo de 24 horas a contar da
 data da intimação, recorra ao
 Cartório do Repellido, as repartições
 que dize nos herdeiros menores
 seus filhos a quem é tutora, com
 os jurros respectivos de cinco por em-
 to do Anno, e cartada ainda a data
 do julgarmento da partilha do in-
 ventario de seu falecido marido
 Jaci Caetano da Rocha, li' acia um
 que effectuar os pagamentos nos
 ditas quantias; hum como rir
 para inscripção da hypotheca
 legal que não por do referido
 inventario. E que cumpra, na
 forma e sob as penas da lei
 Barão de 22 de Novembro de
 1879



Com Chusão, para ser nelle junto
uma petição que n'esta data des-
pachou. Paraty 10 de Dezembro de
1879

Rev.^a
Sr. J.

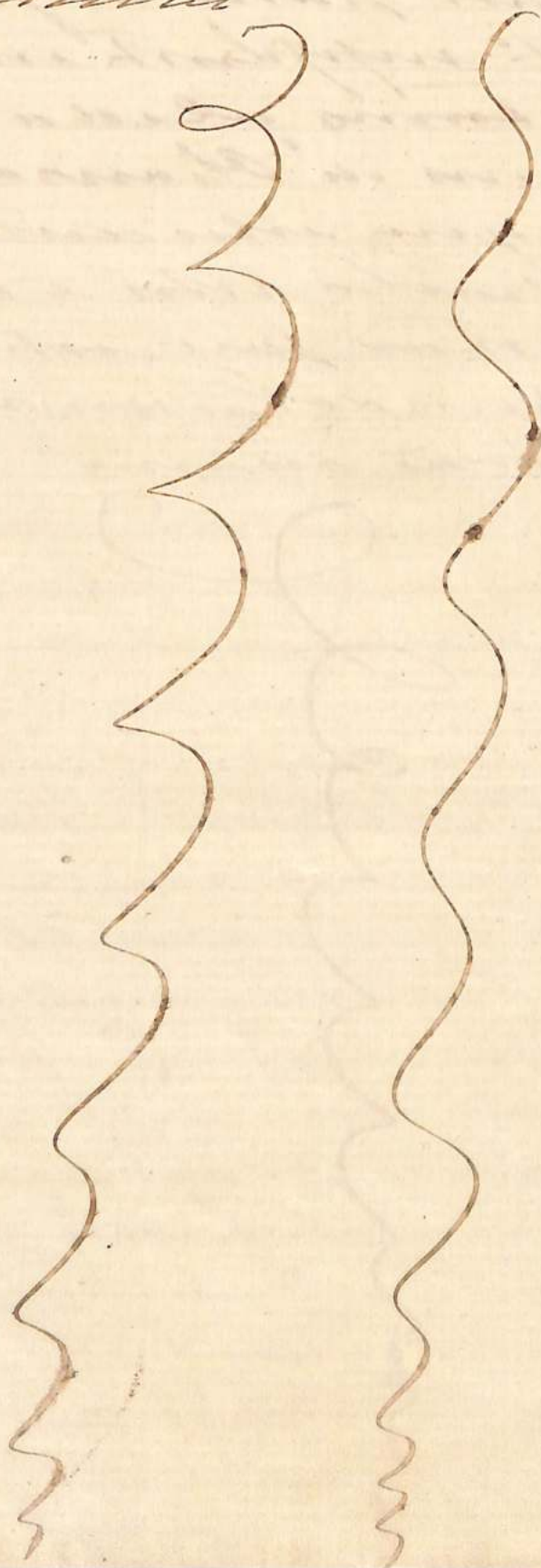
Para

e V. Exa. no dia nove como e
lugar supra declarado em nome
castorino por parte do Joris de
Orphão 1.^o suppleante em estoroi-
cis ante termo ulda nota Ma-
rial Gomes de Oliveira, com
fai n'algum estes autos com
o seu despacho retro e supra
Para unificar pure este termo
Eu Fepiano do Val emmanolado
dos escriptos annuui

2

Junta

Por 10 dias do mês de Setembro
de 1879, no Atalho da Barrota,
em meu cartório, fui junta-
da antes antes a petição que
acordante se dá para o cartório
para este termo de Heptimo
pé Nasimmo de Barros, em
nos assim



27

Ilmo Sr Juiz de Appellaes

Diz Maria Francisca Coelho, la-
vadora, moradora do certão do Itôpo
em este Município e aqui repre-
sentado por seu procurador abaixo
assignado, que nas contas que está
prestando como Tutora de seus filhos
fôra intimado para recolher ao
cofre a quantia de 240000 pertencen-
tes a cada um de seus tutela-
dos, os quaes estão perto de atten-
gir a sua maioridade e estão por
ella tratado educado como seus fi-
lhos que são e por estes motivos
pondero a V. Sa o seguinte: esses
pequenas quantias estão sufficien-
temente garantidos por bem de-
raises que dão melhor resultado
em favor delles do que se ella for
forçado a vender para recolher as re-
feridos quantias que mais impor-
ta, os despesas do cofre e de seu le-
vantamento em tempo do que os
juros que elles podem perceber; As-
sim pois a Supp. requer a V. Sa
que fazendo unir esta aos autos res-
pectivos fulgre as contas por fim
do e boas a fim de que ella satis-
faça os autos que nos autos se

se contarem. Nestes Termos.

Justiça
aos autos, J. a V. de pimento
emmenção pelo que
com Chaves.

Paraty 10 de Dezembro
de 1879

E. P. B.

Paraty 10 de Dezembro de 1879
João Domingos dos Reis



Conclua-se

No summa da obra
e lugar supra declarado, em
um cartão para ser
nos autos do Juiz de
Orphão 1º representando um
exercicio muito bom de
das Manuel Gama e Ch
mina. E para ser
no Juiz de Orphão
Thomaz de Almeida, e
nos autos

Comissão de allegação na piteção

e Napitica, a regra attendo ao ex-
 porte manuscrito, mande que
 sejam estes autos com Cluros a-
 o Contador de Juizo para acom-
 ta pagar pela arrefida Tutora
 as custas, intimando deste meu
 despacho aos interessados. Paraty
 12 de Dezembro de 1879

Chorã

Data

Aos 12 dias do mês de Dezembro
 de 1879, nesta Villa do Paraty,
 em meu cartorio por parte do
 Juiz de Officias, eu, o abaixo
 assinado, Manuel Camaral, Juiz
 me fui inteirar estes autos
 com o seu despacho retro e
 supra e para constar para
 este termo e ahi se
 assinou e rubricou, eu, o
 abaixo assinado.

Cartório

No mesmo dia e no mesmo
 lugar supra aulano
 eu, o abaixo assinado, Juiz
 me fui inteirar estes autos
 com o seu despacho retro e
 supra, para
 constar para este termo e ahi se
 assinou e rubricou, eu, o
 abaixo assinado.

Conta

Ao Juiz de Orphãos e H. de Ofa	
Assinatura de mandados afis	5300
Juramento ao curador	5200 <u>500</u>
Ao escrivão Quapros.	
Autos pls. 18	4250
Mandados afis	14000
Costas de pls de portadas	9880
Costas de intimacoes afis	76000
Juramento afis	500
Autos da conta de pls	14500
Sellos 14 e prapros	<u>34800</u> <u>234930</u>
Data juntadas e conduzimento	<u>24600</u> <u>264530</u>
Ao curador	24000 24000
Ao Offal de Justa Mor.	
Intimacao de pls	84000
Ao Offal de Justa Sz.	84000
Ao cartador	<u>14000</u> <u>174000</u>
Summa	<u>464530</u>
Pois	
Nella do Buroty 12 de	
Dezembro 1849.	

